

# EFEITO

# BUMERANGUE

## O CUSTO DA PROIBIÇÃO DAS DROGAS



**cesec**

Centro de Estudos de Segurança e Cidadania

**DROGAS:  
QUANTO  
CUSTA  
PROIBIR**



Centro de Estudos de Segurança e Cidadania

## EQUIPE DROGAS: QUANTO CUSTA PROIBIR

### Coordenação geral

Julita Lemgruber

### Pesquisa

Mariana Siracusa

Rachel Machado

### Consultores

Ignacio Cano

Karine Vargas

### Coordenação de Comunicação

Thayná Alves

### Social Media

Renan dos Anjos

### Coordenação de design

Renato Cafuzo

### Designer Assistente

Fabiano Ferreira

### Ilustração

Hebert Amorim / Artedefit

### Gerência de projetos

Ana Paula Andrade

### EQUIPE CEsSeC

### Coordenação

Julita Lemgruber

Silvia Ramos

Pablo Nunes

### Coordenação adjunta

Mariana Siracusa

### Apoio

Oak Foundation

OSF Foundations

## Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Efeito bumerangue [livro eletrônico] o custo da proibição das drogas / Julita Lemgruber... [et al]. – Rio de Janeiro : CEsSeC, 2024.

3.93 mb.

Outros autores: Mariana Siracusa, Rachel Machado, Aiala Couto, Bruno Paes Manso, Dudu Ribeiro, Flávia Oliveira, Haydée Caruso, Simão Baran

Formato: PDF

ISBN: 978-85-5969-054

1. Proibição das drogas. 2. Sistema de justiça criminal. 3. Orçamento público.  
4. Segurança pública - Brasil. 5. Guerra às drogas. I. Lemgruber, Julita. II. Título.

CDD-363.20981

Sueli Costa - Bibliotecária - CRB-8/5213

(SC Assessoria Editorial, SP, Brasil)

Índices para catálogo sistemático:

1. Drogas : Segurança pública 363.20981

## SUMÁRIO

---

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>CONTEXTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO</b>	<b>9</b>
BAHIA	10
Eu vim da Bahia. A marcha fúnebre da guerra às drogas (Dudu Ribeiro)	
DISTRITO FEDERAL	13
Um outro olhar sobre os números da violência e criminalidade a partir do Planalto Central (Haydée Caruso)	
PARÁ	16
Panorama da Segurança Pública no estado do Pará: avanços e recuos (Aíala Couto)	
RIO DE JANEIRO	19
A farsa que se repete (Flávia Oliveira)	
SANTA CATARINA	22
Segurança pública em Santa Catarina (Simão Baran)	
SÃO PAULO	25
50 anos de guerra às drogas em São Paulo (Bruno Paes Manso)	
<b>METODOLOGIA</b>	<b>28</b>
POLÍCIA MILITAR	30
POLÍCIA CIVIL	30
MINISTÉRIO PÚBLICO	31
DEFENSORIA PÚBLICA	32
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	32
SISTEMA PENITENCIÁRIO	34
SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	35
ORÇAMENTO DAS INSTITUIÇÕES	35
ORÇAMENTO CRIMINAL DAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA	36
<b>O ALTO CUSTO DA PROIBIÇÃO</b>	<b>40</b>
<b>CONCLUSÃO</b>	<b>49</b>





# INTRODUÇÃO





O projeto Drogas: Quanto Custa Proibir do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC) vem, desde 2019, discutindo os impactos sociais e econômicos provocados pela chamada guerra às drogas, escolha política baseada no enfrentamento bélico ao varejo das substâncias consideradas ilícitas, que se consolidou no Brasil e no mundo, acentuadamente nos últimos 50 anos.

A “guerra às drogas”, enquanto estratégia de segurança pública, frequentemente se materializa em operações policiais – promovidas pelas polícias em favelas e periferias – que nem são capazes de dismantlar as organizações criminosas, nem diminuem a circulação e o comércio de substâncias psicoativas nas grandes cidades do país.

Ao contrário, lidar de forma violenta com o varejo de determinadas drogas tornadas ilícitas por motivos que não têm qualquer relação com a saúde pública, só agrava problemas ao invés de solucioná-los. Não passamos a viver em paz, principalmente nas grandes cidades, porque a polícia troca tiros com o varejo do tráfico dia sim e outro também. O encarceramento em massa de jovens negros e periféricos tem sido o resultado de uma política de segurança pública equivocada, que além de aterrorizar a vida dos moradores de áreas empobrecidas do país, corrompe a polícia e outros agentes públicos, além de promover o fortalecimento das facções e milícias que hoje se contam às dezenas nas diversas regiões brasileiras.

Como fartamente demonstrado nos relatórios anteriores do projeto Drogas: Quanto Custa Proibir<sup>1</sup>, operações policiais afetam de maneira desproporcional a rotina de moradores de comunidades violentadas, interrompendo o funcionamento dos serviços de saúde, fechando escolas, comércios e impedindo seu deslocamento para outras áreas das cidades. Que pessoas pobres, em geral negras, moradoras dessas regiões, sofrem na pele os efeitos devastadores da política insana da guerra às drogas, já se sabia há muito tempo. Restava dimensionar quanto essa política custava em termos econômicos para a sociedade como um todo.

Através da pesquisa que resultou em “Um tiro no pé”<sup>2</sup>, o projeto revelou que implementar a Lei de Drogas (11.343/06) custa caro, muito caro. Apenas os estados do Rio de Janeiro e São Paulo gastaram 5.2 bilhões de reais em um ano para reprimir, investigar, processar, julgar e encarcerar pessoas pelos crimes previstos nessa legislação, em sua quase absoluta maioria homens jovens, negros e moradores de favelas e periferias.

Em outra etapa do projeto, verificou-se, também, que as operações policiais no Rio de Janeiro afetam o desempenho escolar de crianças que convivem com tiroteios no entorno das suas escolas provocados por agentes de segurança pública. Os estudantes do 5º ano da rede municipal carioca deixaram de aprender 64% do que era esperado para um ano em Língua Portuguesa e quase 100% em Matemática, o que pode impactar de maneira significativa sua renda futura, como se demonstrou em relatório anterior<sup>3</sup>.

**Que pessoas pobres, em geral negras, moradoras dessas regiões, sofrem na pele os efeitos devastadores da política insana da guerra às drogas, já se sabia há muito tempo. Restava dimensionar quanto essa política custava em termos econômicos para a sociedade como um todo.**

<sup>1</sup> Todo o material produzido no âmbito deste projeto encontra-se em [www.drogasquantocustaproibir.com.br](http://www.drogasquantocustaproibir.com.br).

<sup>2</sup> Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1bqJK0zvXWKps2DsMHjFSMGZX078VavxC/view>.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1jVTq-yWRzGHjHf-zUPKei4zgWxvY8j0/view>.

As mesmas operações que interrompem as aulas, prejudicam o funcionamento das unidades de saúde. Ao comparar dados de seis comunidades da cidade do Rio de Janeiro, semelhantes do ponto de vista socioeconômico, mas expostas a diferentes níveis de violência armada, identificou-se que mais da metade dos moradores afetados constantemente pelos tiroteios, provocados por operações policiais, sofrem de forma muito mais intensa com depressão, ansiedade, hipertensão arterial e diabetes. Entre os que são mais expostos à violência, há o dobro de chances de sofrer com sintomas característicos de ansiedade e 73% a mais de chances de insônias prolongadas. O mesmo Estado que provê condições de saúde deploráveis nessas áreas da cidade, age através de seu braço armado para acentuar de forma dramática este cenário<sup>4</sup>.

A economia local das favelas também é muito impactada pelas operações policiais. Antes, durante e após esses eventos, estabelecimentos comerciais são impedidos de funcionar plenamente. Moradores têm suas casas e bens danificados por tiros, ficam sem luz, água e internet e a infraestrutura já precária nesses espaços é ainda mais danificada. Como revelou o relatório Favelas na Mira do Tiro<sup>5</sup>, as frequentes operações policiais causaram um prejuízo de 14 milhões de reais em um único ano para moradores dos complexos da Penha e de Manguinhos e uma perda de 2,5 milhões de reais para comerciantes e prestadores de serviço de duas favelas localizadas nos respectivos Complexos, da Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro.

Investigar o impacto da guerra às drogas em diferentes locais e contextos é o que motiva esta nova fase do projeto Drogas: Quanto Custa Proibir. O objetivo agora é calcular o custo orçamentário da implementação das drogas para o Sistema de Justiça Criminal do Brasil como um todo, nos mesmos moldes do que foi feito para os estados do Rio de Janeiro e de São Paulo. Além destes estados, a pesquisa se expande para mais quatro Unidades Federativas: Bahia, Pará, Santa Catarina e Distrito Federal. Nesta primeira fase, procurou-se garantir que todas as regiões do país estivessem contempladas na pesquisa e, por isso mesmo, selecionou-se uma Unidade Federativa de cada região. A única exceção foi o Sudeste, onde se mantiveram os dois estados analisados em “Um tiro no pé” (Rio de Janeiro e São Paulo) de forma a permitir a comparabilidade com a pesquisa publicada em 2021.

Foram construídos indicadores para mensurar a proporção do trabalho das Polícias Civil e Militar, do Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Sistemas Penitenciário e Socioeducativo dessas Unidades Federativas dedicado a implementar a Lei de Drogas. Cada uma dessas instituições tem um papel específico no fluxo do sistema de justiça criminal: as polícias reprimem o consumo e o comércio de substâncias ilícitas, investigam e prendem possíveis usuários e comerciantes, realizam operações de apreensão de drogas e de combate a grupos criminosos; promotores, juízes e defensores públicos denunciam, processam, julgam e atuam na defesa de acusados por crimes relacionados à Lei de

**Investigar o impacto da guerra às drogas em diferentes locais e contextos é o que motiva esta nova fase do projeto Drogas: Quanto Custa Proibir. O objetivo agora é calcular o custo orçamentário da implementação da Lei de Drogas para todo o Brasil.**

<sup>4</sup> Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1Hruch-TNH\\_BKS1a8x01tcq5G9Cc-LoJi/view](https://drive.google.com/file/d/1Hruch-TNH_BKS1a8x01tcq5G9Cc-LoJi/view).

<sup>5</sup> Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1kYccn82XneU7Udo5PB3MXGCmmdRtMZap/view>.

Drogas; o sistema prisional e as unidades socioeducativas são encarregadas da aplicação das penas e medidas socioeducativas para aqueles considerados culpados. Os indicadores foram aplicados às despesas liquidadas das diferentes instituições que, somadas, revelam o custo da implementação da Lei de Drogas em cada Unidade Federativa.

O presente relatório, intitulado “Efeito Bumerangue: o custo da proibição das drogas”, está dividido em três seções, além desta introdução e da conclusão. Inicia-se com a análise de especialistas em segurança pública sobre os diferentes contornos da política de drogas e segurança nos seis estados selecionados. Em seguida, descreve-se a metodologia utilizada para mensurar a proporção do trabalho das instituições com a aplicação da Lei de Drogas, destacando-se as fontes de dados e as particularidades entre as Unidades da Federação. Finalmente, o custo da aplicação da Lei por Unidade da Federação é apresentado, demonstrando-se quanto do trabalho de cada instituição é destinado para implementar tal legislação. Quanto desses gastos poderiam ser investidos em saúde, educação e meio ambiente, por exemplo? A resposta para essa pergunta encerra as análises deste relatório.

O título do presente estudo inspira-se no movimento de um bumerangue: um objeto curvado, usado para arremesso, que percorre determinada trajetória e regressa na direção de quem o lançou. Uma jogada que, apesar de aparentemente calculada, pode ter efeitos imprevistos, já que a trajetória do bumerangue pode ser diferente da esperada.

O efeito bumerangue, no contexto desta pesquisa, ilustra a “guerra às drogas”: um montante bilionário de dinheiro público destinado, ao menos em teoria, a reprimir a circulação e o consumo de drogas. A atual política, no entanto, não só não alcança seus objetivos declarados como produz impactos devastadores em diversos aspectos da vida de toda a população. O custo é alto, e são os negros e pobres que pagam o maior preço.

Em 2021, mostramos que o investimento de recursos bilionários na engrenagem da guerra é um tiro no pé. Agora, em 2024, insistimos que essa mesma lógica continua a se voltar contra nós mesmos - como um efeito bumerangue - deixando um rastro de morte e violência.





# CONTEXTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO



# EU VIM DA BAHIA<sup>6</sup>: A MARCHA FÚNEBRE DA GUERRA ÀS DROGAS

**DUDU RIBEIRO**

---

**Diretor executivo da Iniciativa Negra por uma Nova Política sobre Drogas.**

Não é razoável que passados dezoito anos de um projeto político de coalizão democrático-popular na Bahia, não se tenha conseguido produzir na área de segurança pública políticas robustas que gerassem efeitos positivos mensuráveis, permitindo às pessoas conviverem em municípios menos inseguros.

Os números da violência letal da última década são impressionantes e assustadores. Revelam uma trágica realidade onde frágeis medidas de proteção e massivos investimentos em repressão, levaram ao único cenário possível: o aumento dos homicídios, a perda de controle de territórios por parte do poder público para organizações ilegais e o sequestro de enormes recursos que fortalecem o militarismo dentro das instituições civis, ampliando assim, a capacidade de a ideologia da guerra ser um farol para o caminho da política.

O Estado brasileiro é constituído de mecanismos de subalternização, exploração e aniquilação de uma parte de sua população, o que é funcional para a manutenção do atual estado de coisas, bem como para a continuação de um processo histórico de distribuição desigual de oportunidades de vida, o que convençamos chamar de cidadania. Para que as coisas permaneçam como estão, estruturalmente, é necessário o controle da vida e da morte. São estes elementos que permitem o prolongamento dos privilégios que asseguram, especialmente à população branca do país, o seu status social e poder econômico, mesmo acompanhados de desempenhos individuais medíocres.

---

<sup>6</sup> Alusão à música Eu vim da Bahia, do cantor e compositor baiano Gilberto Gil.



A Bahia alcançou a marca de 2º estado com a maior taxa de mortes violentas intencionais a cada 100 mil habitantes e o 1º colocado em números absolutos<sup>7</sup>. Foram no total 6.578 mortes violentas intencionais em 2023 – registrando 54% a mais de ocorrências do que o segundo colocado. Nesse período, dados produzidos e disponibilizados pelo Instituto Fogo Cruzado<sup>8</sup>, demonstram que 37% dos eventos de tiroteio registrados na capital e região metropolitana tiveram a participação das forças policiais, evidenciando a flagrante opção do Estado pelo confronto, em detrimento das operações de inteligência.

Não é aceitável que as nossas experiências de governo não se dediquem à exaustão ao controle civil das polícias e à eliminação das execuções extrajudiciais e dos desaparecimentos forçados, bem como das operações vinganças para-institucionais presentes em praticamente todas as polícias brasileiras.

A presunção da culpa permanente à qual estão submetidas as populações subalternizadas não é uma questão velada e reconhecer o racismo não torna ninguém antirracista, muito pelo contrário. A violência racial não tem lugar apenas nos episódios dos massacres contumazes do modelo de segurança pública em vigor, como a Chacina do Cabula ou da Gamboa, executadas por policiais militares em 2015 e 2022, respectivamente, em Salvador. A violência racial orienta desde a produção de provas nos inquéritos, ao tipo de investigação que será conduzida e aos resultados daí derivados. Por outro lado, a chamada guerra às drogas autoriza as execuções, legitima as arbitrariedades, e joga uma cortina de fumaça sobre o genocídio em curso, perpetuando a desumanização de populações e garantido a continuidade de um processo histórico de supremacia.

Não cabe a qualquer policial julgar eventuais crimes que possam ter sido cometidos, assim como não pode agir orientado por seu livre arbítrio. Não há competência dada às polícias para aplicação de qualquer sanção prevista nos códigos do Estado, mas quando não se controla o uso da força de forma absolutamente inegociável, com protocolos rigorosos, celeridade e respeito aos direitos humanos, fica aberto perigoso precedente para abusos constantes. Vale lembrar que a Instrução Normativa Conjunta (INC) número 1 de 2019, assinada pelos órgãos de segurança pública baianos, estipulou que policiais militares que matem civis em serviço sejam investigados quase que de forma exclusiva por militares. A INC, mesmo que parcialmente declarada inconstitucional pelo TJBA em março de 2023<sup>9</sup>, ainda está em curso e praticamente inviabiliza a investigação pela Polícia Civil de crimes cometidos por policiais militares, salvo nos casos em que há expressa requisição do Ministério Público,

*A violência racial orienta desde a produção de provas nos inquéritos, ao tipo de investigação que será conduzida e aos resultados daí derivados. Por outro lado, a chamada guerra às drogas autoriza as execuções, legitima as arbitrariedades, e joga uma cortina de fumaça sobre o genocídio em curso.*

<sup>7</sup> FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>.

<sup>8</sup> FOGO CRUZADO. **Relatório Anual 2023**. Disponível em: <https://s3.us-east-2.amazonaws.com/br.com.fogocruzado/bc25c4ef-d0bf-405b-b77e-86f96d7620c9>.

<sup>9</sup> FALÇÃO, Lara. Quando a segurança legisla: como uma instrução normativa abriu caminhos para o aumento da letalidade policial na Bahia. **Fonte Segura**, n.214, 2023. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/quando-a-seguranca-legisla-como-uma-instrucao-normativa-abriu-caminhos-para-o-aumento-da-letalidade-policial-na-bahia/>.



determinação do Secretário de Segurança Pública ou do Delegado Geral. O resultado de tudo isto tem sido desastroso.

Em 2019, as polícias baianas mataram 773 pessoas. No ano seguinte, esse número aumentou impressionantes 46,5%, chegando a 1.137 mortes por intervenção policial. Em 2021 e 2022, contrariando uma tendência nacional de redução, os números de pessoas assassinadas pelas polícias na Bahia saltaram para 1.335 e depois para 1.464. No ano de 2024, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública divulgou que, em 2023, a Bahia foi responsável por uma em cada quatro mortes provocadas pelas polícias no país, alcançando a marca de 1.699 registros. A guerra às drogas tem sido manejada a todo tempo para justificar as atrocidades cometidas em nome da segurança pública.

Ao longo de décadas, coube especialmente a pessoas e grupos ligados à esquerda e, de forma mais ampla, ao campo democrático no Brasil, o papel de denunciar as violências, especialmente as cometidas pelos órgãos de Estado. Muitos dos quadros que hoje dirigem partidos tradicionais na esquerda brasileira foram, eles mesmos, vítimas dos aparelhos repressivos do Estado e muitos sobreviveram a torturas e outros expedientes da ditadura. No entanto, este mesmo campo não foi capaz de propor modelos alternativos ao punitivismo, à sede de sangue do militarismo, ao encarceramento em massa e à guerra às drogas.

A produção cidadã de dados em segurança pública vem construindo robustos subsídios para a necessária e urgente mudança de rota. No entanto, urge ter coragem para enfrentar questões sensíveis como o desfinanciamento do militarismo, o fortalecimento de investigações independentes, bem como a produção de um sentido de cooperação nacional em torno da superação da guerra interna e do massacre de populações. Não há outro caminho. A Bahia é quiçá o principal exemplo brasileiro de que a crise que vivemos não é apenas de gestão, mas também de modelo, onde não é possível fazer apenas ajustes, mas é imprescindível fazer grandes viradas. Ou continuaremos em marcha ao colapso.



# UM OUTRO OLHAR SOBRE OS NÚMEROS DA VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE A PARTIR DO PLANALTO CENTRAL

**HAYDÉE CARUSO**

---

**Antropóloga. Professora Associada II do Departamento de Sociologia da UnB. Pesquisadora INCT/INeAC-UFF e NEVIS-UnB. É investigadora colaboradora do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra.**

Na semana em que me dedico a escrever estas linhas, o noticiário é dominado por imagens chocantes do Planalto Central em chamas, cenas inéditas e profundamente sentidas pela população local. Brasília, situada no coração do Cerrado, um dos biomas mais importantes do mundo, assiste à destruição gradual de sua biodiversidade por incêndios florestais simultâneos.

Esses eventos tanto evidenciam o aquecimento global e as severas mudanças climáticas que nos afetam, quanto escancaram práticas criminosas de queimadas e desmatamento. Tais crimes revelam uma complexa rede (i)legal de grilagem de terras e uso indevido de áreas de proteção ambiental para diferentes propósitos, além da suspeita de que a simultaneidade dos focos de incêndio dos últimos dias possa estar ligada a uma ação política orquestrada.

Comparada às grandes capitais, Brasília e suas cidades vizinhas enfrentam desafios semelhantes, manifestados em territórios racialmente segregados, principalmente no que se refere ao acesso à moradia, ao direito à cidade, à infraestrutura, ao meio ambiente e aos bens e serviços. Segundo o último Censo (2022), quase 60% da população do Distrito Federal se declara negra, enquanto cerca de 40% se identificam como não negra<sup>10</sup>. A população auto-

---

<sup>10</sup> IPEDF. **Informe demográfico Censo 2022. Identificação étnico-racial no Distrito Federal.** Disponível em: <https://www.ipe.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/Informe-Demografico-Raca-Cor.pdf>.

declarada preta e parda está majoritariamente concentrada nas cidades ao redor do Plano Piloto, a cidade de Brasília propriamente dita. É interessante notar que, das 35 Regiões Administrativas, apenas nove possuem uma população branca acima de 50%.

Entre os dados mais marcantes divulgados pelo Censo 2022 sobre o Distrito Federal, chama a atenção o fato de que o setor censitário com maior concentração populacional no Brasil não corresponde a um quarteirão urbano comum, mas ao local onde está situado o Complexo Penitenciário da Papuda, que hoje abriga mais de 10 mil pessoas privadas de liberdade<sup>11</sup>.

O setor censitário com maior concentração populacional no Brasil não corresponde a um quarteirão urbano comum, mas ao local onde está situado o Complexo Penitenciário da Papuda, que hoje abriga mais de 10 mil pessoas privadas de liberdade.

O 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024) revela ainda um outro cenário: a taxa de mortes violentas intencionais (MVI)<sup>12</sup> no Distrito Federal é de 11,1 por 100 mil habitantes, a terceira menor do país, ficando atrás apenas de São Paulo (7,8) e Santa Catarina (8,9), considerando os dados de 2023.

O Distrito Federal tem mostrado uma tendência de queda nas taxas de MVI ao longo de quase uma década. O modelo de gestão integrada entre os órgãos de segurança e a coparticipação de atores da sociedade civil parece ter gerado resultados positivos, especialmente na redução desse tipo de crime. Entretanto, é importante considerar que as diferentes microrregiões do DF apresentam realidades distintas em termos de violência. Dados oficiais de 2023, fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, mostram que, enquanto Brasília, a terceira região mais populosa, registrou apenas seis Crimes Violentos Letais Intencionais, Ceilândia, a cidade mais populosa do DF, apresentou duas vezes mais ocorrências, totalizando 49 casos<sup>13</sup>.

Ainda de acordo com os dados do 18º Anuário de Segurança Pública, entre 2013 e 2023 houve um aumento de 12,6% no número de ocorrências relacionadas ao tráfico de drogas no DF e, especificamente entre 2022 e 2023, verifica-se um aumento de quase 9%. Se, por um lado, o número de ocorrências de tráfico de drogas cresceu nos últimos 10 anos – algo que ainda é visto como um indicador positivo do desempenho da polícia, inclusive figurando nos dados oficiais do DF sob a categoria “produtividade policial” –, por outro, as ocorrências de posse e uso de drogas diminuíram no mesmo período, apresentando uma queda de 12,2%.

<sup>11</sup> IPEDF. **Informe demográfico Censo 2022. População no Território**. Disponível em: [https://www.ipe.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Informe\\_CENSO\\_RAs.pdf](https://www.ipe.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Informe_CENSO_RAs.pdf).

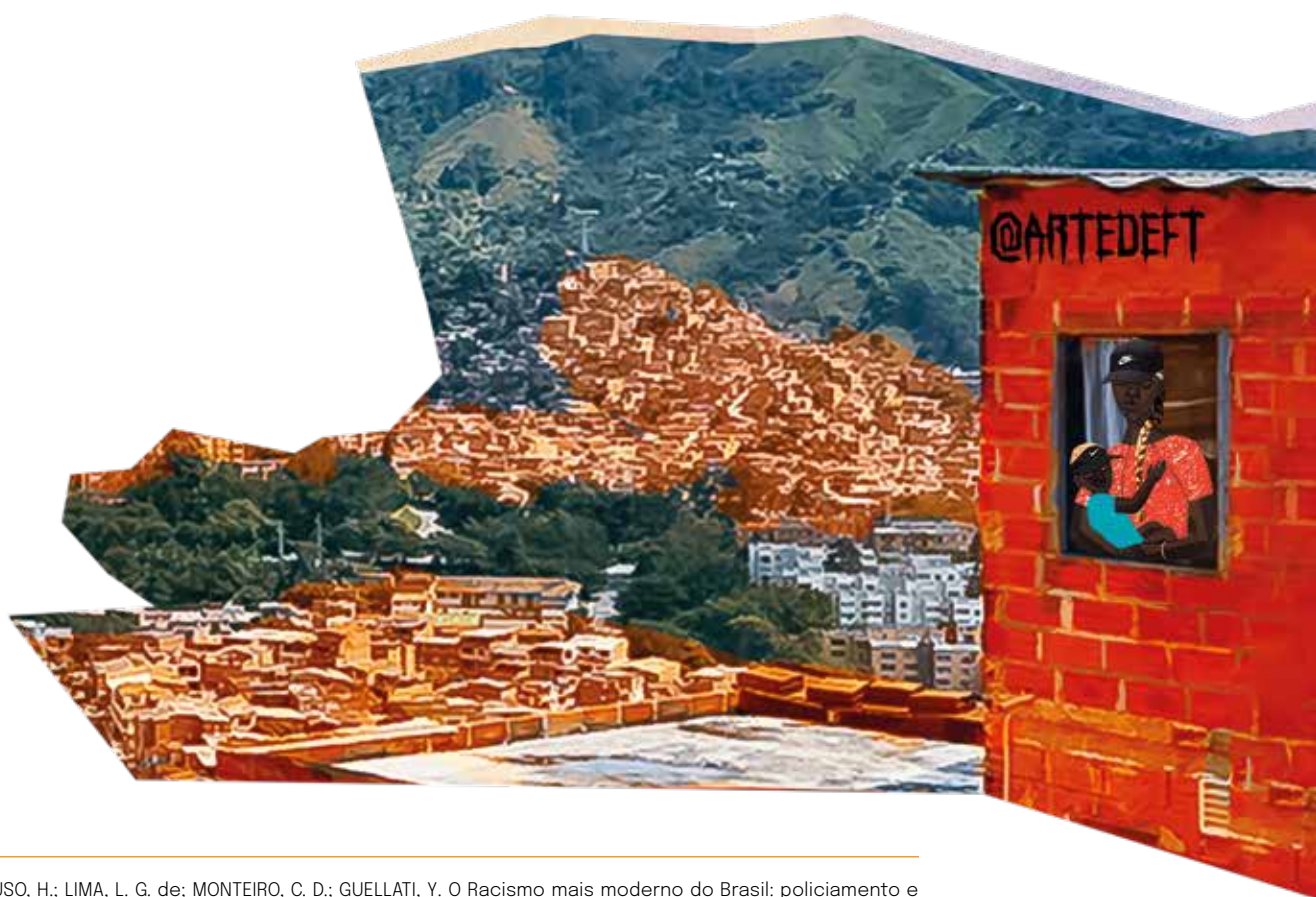
<sup>12</sup> A categoria MVI representa o total de vítimas violentas com intencionalidade definida de determinado território. O número de policiais mortos já está contido no total de homicídios dolosos e é aqui apresentado apenas para mensuração do fenômeno. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>.

<sup>13</sup> SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. **Dados DF, Região Administrativa e RISP**. Disponível em: <https://www.ssp.df.gov.br/dados-por-regiao-administrativa/>.



No estudo “O racismo mais moderno do Brasil: policiamento e relações raciais na Capital Federal”<sup>14</sup>, analisamos uma série histórica (2008-2018) sobre prisões em flagrante e mortes decorrentes de intervenção policial, onde foi possível compreender o papel da polícia na criação e manutenção de fronteiras invisíveis que perpetuam as dinâmicas de segregação sociorracial no DF. Mais especificamente, investigamos a persistente narrativa política que busca construir uma imagem coesa do DF como forma de suavizar os efeitos de uma desigualdade historicamente planejada. Um dos achados mais relevantes do estudo foi a identificação de uma sistemática ocultação de dados sobre a identidade étnico-racial das pessoas abordadas pela polícia, apesar de existir um campo específico para esse preenchimento nos formulários de registro. A análise de 103 mil registros revelou que, em 99,2% dos casos, a raça/cor dos indivíduos foi categorizada como “Não informado”, evidenciando o que chamamos de uma *política de supressão de informação*.

Apesar da ausência de dados oficiais sobre o perfil étnico-racial dos abordados, nossos interlocutores indicaram claramente que existe, sim, um perfil alvo da vigilância policial: jovens, pretos e pardos, moradores de áreas periféricas, que carregam em seus corpos uma estética e estilo de vida considerados suspeitos aos olhos da polícia. Essa realidade, que se repete em outros contextos brasileiros, precisa ser continuamente destacada e debatida em nossos estudos, na esperança de que essas discussões possam influenciar mudanças efetivas nas futuras políticas de segurança pública.



<sup>14</sup> CARUSO, H.; LIMA, L. G. de; MONTEIRO, C. D.; GUELLATI, Y. O Racismo mais moderno do Brasil: policiamento e relações raciais na Capital Federal. **Sociedade e Estado**, v. 39, n. 2, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0102-6992-20243902e52182>.

## PANORAMA DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ: AVANÇOS E RECUOS

**AIALA COLARES OLIVEIRA COUTO**

---

Geógrafo. Professor do Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade do Estado do Pará (UEPA). Doutor em Ciências do desenvolvimento socioambiental (NAEA/UFPA). Coordenador da Rede de Observatórios da Segurança do Pará.

O Pará, segundo maior estado brasileiro da região amazônica, figurava entre os mais violentos do Brasil há alguns anos atrás. Os estudos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública chegaram a destacá-lo como o 4º estado com o maior número de mortes intencionais violentas em 2019<sup>15</sup>. Fatores como grilagem de terras, garimpo ilegal, expansão do latifúndio, trabalho análogo à escravidão, violência urbana, dentre outros, ajudavam a compreender o que levava a tal contexto.

Não é simples tratar de questões de segurança pública nos estados brasileiros. A violência sempre fez parte da construção do país, o racismo estrutural promove o genocídio de pessoas negras, e uma estrutura fundiária distorcida institui conflitos de todas as ordens no campo e nas florestas.

A organização do território paraense após os anos 1960 se deu por meio de um processo de modernização autoritário e conservador que estimulou a produção capitalista do espaço, com a expansão da fronteira econômica. Assim, a acumulação por espoliação vai construindo uma série de violações de direitos territoriais, violações estas que ganham força com os grandes projetos minerais, com o garimpo ilegal, com a ocupação da terra pelo latifúndio, pela expansão do setor madeireiro, e principalmente, pela invasão e grilagem de terras.

---

<sup>15</sup> FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>.

Esse modelo de desenvolvimento constitui-se enquanto vetor dos crimes ambientais e crimes contra os povos da floresta. A fauna e a flora ameaçadas colocam em risco não apenas a biodiversidade, mas também a própria razão de existência das populações tradicionais. E o estado do Pará foi o mais impactado pelos grandes projetos econômicos.

O Pará é o maior exemplo de uma diversidade inserida em uma unidade regional que é a Amazônia. Esta unidade regional também é marcada pela diversidade que demonstra a existência de movimentos sociais que promovem uma cartografia das existências em meio a uma cartografia da violência.

O estado do Pará, além de enfrentar graves problemas em relação às questões fundiárias, é um importante entreposto comercial no que diz respeito às atividades ilícitas como: contrabando de minérios (manganês e cassiterita), de madeiras, biopirataria, narcotráfico e contrabando de ouro. Nos últimos anos, todas essas atividades se conectaram e impulsionaram relações que se sobrepõem tornando muito mais complexa a estrutura organizacional do crime organizado.

A presença do crime organizado no espaço paraense e na Amazônia não representa algo novo, visto que as mais variadas relações ilícitas ocorriam na região antes mesmo da integração social durante o regime militar. Talvez a novidade nesse debate seja a presença cada vez mais intensa das facções criminosas como o Comando Classe A (CCA) de Altamira, Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC).

É importante enfatizar que o porto de Vila do Conde, no município de Barcarena (em Belém, capital do Pará) é um dos principais nexos de interação dos fluxos ilegais que saem da Amazônia oriental para a Europa. É de Vila do Conde que saem madeira, minérios, cocaína e outros produtos de origem clandestina, o que dificulta o sistema de vigilância e controle em relação à presença do crime organizado nesta região. O narcotráfico vem se apropriando da organização espacial que dá suporte a exploração ilegal do ouro.

Os dados oficiais do sistema de segurança pública não podem esconder as violações de direitos humanos que ocorrem no estado. Em relação aos casos de trabalhadores encontrados em situação análoga à escravidão, o Pará ocupa a primeira posição no ranking, seguido por Maranhão e Roraima, de acordo com os dados da Comissão Pastoral da Terra (2023). Fazendas e regiões de garimpo são locais onde estes trabalhadores foram resgatados.

Outro dado importante a ser também enfatizado são as mortes por intervenção policial. De acordo com os dados do 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o Pará contabilizou 623 mortes em 2022, enquanto em 2023 esse número passou para 525, uma redução de 16%. Embora tenha ocorrido essa significativa redução, a população negra continua sendo a maior vítima das mortes por intervenção policial.

O estado ainda mantém uma política de segurança pública que encontra na militarização a forma mais eficaz de combate à violência. Não há um programa específico para tratar da política de drogas.



O estado ainda mantém uma política de segurança pública que encontra na militarização a forma mais eficaz de combate à violência. A despeito de projetos importantes como o Território da Paz (TerPaz), uma política voltada para ações sociais, educacionais e culturais em zonas periféricas, não há um programa específico para tratar da política de drogas.

Em relação à juventude, os dados são alarmantes. Do total de vítimas de mortes por intervenção policial, 317 têm entre 18 e 29 anos, ou seja, uma juventude que se vem perdendo em meio aos conflitos com o Estado. Em termos percentuais, isso corresponde a 59,8%, ou seja, mais da metade das vítimas mortas por intervenção policial<sup>16</sup>.

Em relação ao número de casos de pessoas vitimadas pela violência policial cuja raça não é declarada, sabe-se que em sua maioria são pessoas negras, o que reforça a ideia de um mecanismo de controle e regulação por parte do estado, que através do monopólio da violência institui uma política de morte. Há também casos de subnotificação que envolvem populações indígenas e quilombolas, justamente grupos sociais e étnicos que estão vulneráveis às ações do crime organizado.

Do exposto, fica clara a necessidade de uma coleta mais rigorosa sobre os dados relativos à violência letal no estado do Pará, seja aquela provocada pela polícia ou relacionada a outros tipos de conflitos. A sistematização correta destes dados pode colaborar na elaboração de políticas públicas que preservem a vida e a dignidade da pessoa humana. Certamente, o estado do Pará ainda encontra desafios para instituir ações governamentais que compreendam a urgência em discutir questões relacionadas à política de drogas, violação de direitos humanos e violência letal contra a juventude negra.



<sup>16</sup> RAMOS, Sílvia *et al.* **Pele Alvo: mortes que revelam um padrão.** Rio de Janeiro: CESeC, 2024. Disponível em: <https://observatorioseguranca.com.br/pele-alvo-a-cada-24-horas-sete-pessoas-foram-mortas/>.

# A FARSA QUE SE REPETE

**FLÁVIA OLIVEIRA**

---

Jornalista, colunista O Globo e CBN, comentarista GloboNews e podcaster no Angu de Grilo

É ano de eleição municipal e a Segurança Pública ocupa o topo das preocupações dos cariocas entre os problemas da cidade. Tem sido assim no Rio de Janeiro e Brasil afora. O que seria atribuição do governador, com a necessária participação da União – responsável pelas Forças Armadas e pela proteção de fronteiras, mar e espaço aéreo –, hoje é cobrado de gestores municipais, seja nas metrópoles, seja em pequenas e médias localidades. Resultado, de um lado, do espalhamento e da interiorização do crime organizado; de outro, da sensação permanente de insegurança diante da escalada de roubos e furtos de telefones celulares, multiplicação das armas, confrontos a bala em comunidades e vias públicas que põem em risco de vida civis, policiais e criminosos.

Na letra fria, a Constituição Federal estabelece que guardas municipais atuem na prevenção de infrações penais e administrativas, na proteção do patrimônio municipal e que zelem pelo convívio social em ambientes públicos. Mas, com aval do Supremo Tribunal Federal, foram tornadas órgãos de segurança pública, em agosto de 2023. No julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 995, o plenário afastou todas as interpretações judiciais divergentes. O voto de desempate foi do ministro Cristiano Zanin, o primeiro indicado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva no terceiro mandato.

A decisão da Corte Suprema anabolizou o debate sobre armar e instituir tropas de elite nas forças locais. Numa sabatina de candidatos a prefeito do Rio, o deputado federal Alexandre Ramagem, nome do PL na disputa, citou o entendimento do STF para defender a ideia. Eduardo Paes (PSD), vencedor do pleito, iniciará em 2025 o quarto mandato no Centro Administrativo São Sebastião, o Piranhão, sede do governo local. A promessa é armar parte do efetivo, projeto que é debatido na Câmara Municipal desde 2018 e, por falta de consenso, já teve votação adiada 21 vezes.

Em agosto de 2024, a pesquisa Datafolha apontou que 61% dos cariocas são contra armar a guarda municipal. Niterói, cidade da Região Metropolitana do Rio, rejeitou a proposta numa consulta pública em 2017, na qual o “não” teve quase o triplo de votos “sim”. A população teme, com razão, o aumento de tiroteios em vias públicas, de roubos e furtos de armas da corporação e da violência dos agentes. Ainda assim, no desespero de compensar o vácuo de atuação deixado por outros níveis de governo, não falta quem cobre de prefeitos mais investimento em segurança.

Aumento de efetivo e aquisição de armamento letal compõem o samba-de-uma-nota-só que, na segurança pública, sorve cada vez mais dinheiro público, e não necessariamente detém o crime organizado ou reduz indicadores de violência. O projeto Drogas: Quanto Custa Proibir estimou que, em 2017, órgãos de segurança pública e do sistema de justiça criminal de Rio de Janeiro e São Paulo destinaram R\$5,2 bilhões à guerra às drogas. Hoje, seria dinheiro suficiente para cobrir dois meses de Bolsa Família nos dois estados, beneficiando mais de quatro milhões de lares.

Nas últimas décadas, o Estado do Rio viu grupos civis armados do tráfico de entorpecentes e da milícia alcançarem porções cada vez maiores da capital, da Região Metropolitana e até do interior e de paraísos litorâneos, como Angra dos Reis e Cabo Frio. O Mapa dos Grupos Armados, parceria do Instituto Fogo Cruzado com o Grupo de Estudos dos Novos Illegalismos (GENI-UFF), identificou, no ano passado, 2.565 quilômetros quadrados do Grande Rio sob domínio de algum grupo armado. A área equivale a 18,2% do território fluminense; em 2008, a proporção era de 8,8%.

Ou seja, em década e meia, o território dominado pelo crime dobrou de tamanho, a despeito do volume crescente de recursos e da escalada de mortes decorrentes de operações policiais para reprimir o varejo de drogas. A política de enfrentamento produz luto na população civil e entre agentes da lei; provoca adoecimento físico e mental; impede o funcionamento de serviços essenciais, como escolas e unidades de saúde; cerceia a liberdade de ir e vir dos cidadãos; atrapalha a atividade econômica, e não derrotou o crime.

Ainda assim, a escolha das autoridades é sempre repetir o modelo, numa incompreensível expectativa de conseguir resultado diferente fazendo sempre o mesmo. Pouco se faz em ações de inteligência, bloqueio de dinheiro e propriedades do crime, atuação integrada com órgãos federais e Forças Armadas. Sem dificuldade, chefes de facções de outros estados cruzam o país para se abrigar no Rio. Armas e drogas atravessam fronteiras e divisas até chegar em comunidades que, sabidamente, não fabricam nem uma coisa nem outra.

Indicadores de letalidade violenta no Rio vêm recuando, ano após anos, desde 2019, enquanto as estatísticas de desaparecimento se agravam. Em 2023, o Estado do Rio registrou 4.270 mortes violentas, segundo o Instituto de Segurança Pública (ISP-RJ). O total de pessoas desaparecidas foi de 5.815, aumento de quase 11% sobre o ano anterior (5.255), que já apresentava salto de 30% em relação a 2021 (4.043). Uma hipótese a ser confirmada em investigações e pesquisas é de que parte dos desaparecimentos seja, na verdade, homicídio.

**A política de enfrentamento produz luto na população civil e entre agentes da lei; provoca adoecimento físico e mental; impede o funcionamento de serviços essenciais, como escolas e unidades de saúde; cerceia a liberdade de ir e vir dos cidadãos; atrapalha a atividade econômica, e não derrotou o crime.**



Assassinatos com corpos incinerados ou enterrados em cemitérios clandestinos fazem parte do modus operandi de justificação de milicianos e traficantes.

Em junho, por encomenda do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Datafolha entrevistou 2.508 brasileiros com mais de 16 anos de todas as regiões. Ao menos 14% conviveram com facções do tráfico ou da milícia na vizinhança nos 12 meses anteriores – 23 milhões de pessoas ao todo. Quase um em dez (8%) sabe de cemitério clandestino na região onde mora; 6% têm conhecimento de alguma pessoa desaparecida.

A crise de segurança pública no Rio de Janeiro acumula muito mais perguntas do que respostas. Há imensa preocupação com organizações criminosas e domínio de territórios, incluindo sequestro de serviços públicos e atividades privadas. A milícia começou oferecendo segurança privada, assumiu o transporte público com o sistema de vans, engoliu distribuição de gás, TV a cabo, internet e até energia elétrica. Em terrenos desocupados e áreas de preservação, ergueu condomínios inteiros, dominando também o mercado imobiliário, sobretudo, na Zona Oeste da capital fluminense.

Em parceria com facções do tráfico, a milícia avançou para o varejo de drogas ilícitas. E inspirou traficantes a explorarem serviços públicos e privados, como se milicianos fossem. Criminosos tomaram posições de poder do Estado, corrompendo policiais, Judiciário e o processo eleitoral. A democracia em territórios dominados é relativa. Nem todo candidato está autorizado a adentrar localidades para fazer campanha. Neste 2024 de corrida municipal para prefeito e vereadores, o Tribunal Regional Eleitoral (TRE-RJ) transferiu 53 seções eleitorais de áreas de risco, para tentar restabelecer a liberdade de voto aos moradores. Outras 40 ainda mudarão de endereço.

A sensação de segurança se deteriora a olhos vistos, com a explosão da violência urbana, na forma de furto de telefone celular, crimes de rua, latrocínios, roubos de veículos e de cargas. É neste cenário que uma população acuada e assombrada cobra segurança de presidente e senador, governador e deputado, prefeito e vereador. Os políticos devolvem com promessas de homens e armas, confronto e morte, sangue e pranto, luto e crime. E o ciclo de violência, como farsa, se repete.



# SEGURANÇA PÚBLICA EM SANTA CATARINA

**SIMÃO BARAN**

---

Promotor de Justiça em Santa Catarina, Mestre em Gestão e Políticas Públicas de Segurança pela FGV/EAESP.

Em um país como o Brasil, a desigualdade se revela em todos os aspectos da vida social. Na segurança pública não é diferente. Historicamente, Santa Catarina tem apresentado os menores indicadores de violência do país, considerando as taxas de homicídios<sup>17</sup> e roubos<sup>18</sup>. Por outro lado, convive com altas taxas de violência contra a mulher.

Apesar de não haver divulgação sistemática das taxas de esclarecimento de homicídios pela Secretaria Estadual de Segurança Pública (com exceção da divulgação esporádica para fins de publicidade), o estado consegue esclarecer a maior parte das mortes violentas, reflexo da adoção de boas práticas, como o início imediato da investigação pela Polícia Civil por meio de equipes em sobreaviso. Por conseguinte, a priorização dos julgamentos dos crimes dolosos contra a vida pelo Tribunal de Justiça tem gerado maiores taxas de condenação. É um dos fatores que pode ser apontado para a diminuição das taxas de homicídios encontrados no estado de Santa Catarina que também possui a menor taxa de roubos do país, o que é importante para diminuir a sensação de insegurança da população. Infelizmente, não há informações disponíveis acerca da taxa de esclarecimento e de punição de roubos no estado, situação semelhante ao resto do país.

---

<sup>17</sup> IPEA. **Atlas da violência 2024** / coordenadores: Daniel Cerqueira; Samira Bueno – Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/7868-atlas-violencia-2024-v11.pdf>.

<sup>18</sup> FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>.

Ao mesmo tempo em que Santa Catarina tem os menores indicadores de crimes violentos, possui também a menor taxa de policiais por estado no país<sup>19</sup>, o que destoa de algumas Unidades da Federação que, apesar de contarem com alto número de policiais, convivem com taxas de criminalidade violenta em patamares elevados. Essa correlação é coerente com as pesquisas que indicam a importância de fatores sociais e econômicos para fins de controle informal da sociedade. Por outro lado, o baixo efetivo policial não tem sido um obstáculo para a diminuição na taxa de alguns crimes, verificada nos últimos anos. Os resultados positivos encontrados na segurança pública de Santa Catarina indicam a falta de fundamento em alguns dos motivos comumente evocados para justificar os altos índices de violência: leis supostamente lenientes com o crime e interpretações garantistas no processo criminal.

Por outro lado, há elevados níveis de violência contra a mulher. Apesar de diversas iniciativas de incentivo para que mulheres denunciem os casos de violência sofridos, são raras as ações que foquem em discussões sobre masculinidades na sociedade. A exceção são os recentes grupos reflexivos criados para trabalhar com condenados por violência doméstica.

A dinâmica do enfrentamento ao tráfico de drogas no estado não é diferente do restante do país. O uso majoritário de prisões em flagrante, com pequenas apreensões de entorpecentes e com alguns questionamentos acerca da legalidade (em especial, da entrada em domicílio), tem levado ao grande crescimento na população carcerária, agravando os problemas já conhecidos do encarceramento. O estado já não consegue abrir vagas no ritmo das novas entradas, de modo que parcela dos apenados começou recentemente a cumprir pena em prisão domiciliar com monitoramento eletrônico.

Recentemente, houve o abandono do projeto pioneiro das câmeras corporais pela Polícia Militar de Santa Catarina, as quais permitiam fazer o melhor controle *a posteriori* das abordagens em vias públicas e das discutidas entradas em domicílio. Aqui, o prejuízo é visível. Sai o pioneirismo, entra o retrocesso. Os estudos já publicados demonstram a importância do uso das “bodycams” em melhorar o trabalho da polícia e a evitar excessos e abusos. É, antes de tudo, instrumento de proteção do policial que segue os protocolos de forma a aumentar a confiança e transparência das ações policiais.

Por outro lado, a percepção da insuficiência ou inadequação de ações pontuais e da prisão de pequenos traficantes tem levado a outro movimento em paralelo: o aumento de ações articuladas no enfrentamento de organizações criminosas, por meio de investigações mais robustas, com prisão das lideranças e bloqueio de ativos. Isso tem ocorrido pelo aumento de investigações da Polícia Civil e também do Ministério Público, por meio do GAECO. É, sem dúvida, o modelo preferível, por permitir melhor qualificação da prova e aprofundamento das investigações, ao invés da prisão massiva de pequenos traficantes de rua (não raro, usuários).

A dinâmica do enfrentamento ao tráfico de drogas no estado não é diferente do restante do país. O uso majoritário de prisões em flagrante, com pequenas apreensões de entorpecentes, tem levado ao grande crescimento na população carcerária.

<sup>19</sup> FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Raio-x das forças de segurança pública no Brasil**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/237>.



Historicamente, o estado de Santa Catarina apresenta taxas de mortes em decorrência de intervenção policial (MDIP) menores do que outros estados da federação. A tendência de queda da taxa de MDIP encontrada para o período 2018-2022 (do pico de 1,4 para 0,6 em 2022) foi interrompida bruscamente em 2023, com aumento de 80% em apenas um ano. A única alteração perceptível que pode ser apontada como influência para este resultado foi a mudança do governo estadual, reforçando a importância da direção dada pelo comando da segurança pública na política de enfrentamento que acaba resultando em mais mortes pelas forças policiais. Como indicado pela literatura especializada, não há correlação entre maior uso da força letal e menores indicadores de violência. Exemplo é justamente o período de 2018 a 2022, com redução no número de homicídios e igualmente de MDIP. Apesar da reversão ocorrida, a taxa de MDIP em 2023 em Santa Catarina ainda se encontra na média histórica para o período 2010-2023<sup>20</sup>.

Um método para avaliar excessos no uso da força letal envolve o cálculo entre a proporção total de mortes violentas intencionais (MVI) e as mortes em decorrência de intervenção policial (MDIP). Para o período 2010 a 2023, a média encontrada foi de 8,61% (com mínima de 5,88% em 2016 e máximo de 11,91% em 2023). Portanto, o grande aumento nas MDIP's em 2023 demanda atenção, justamente por ter sido o ano com maior proporção da série.

Como acontece em todo o país, há desproporção na cor/raça das vítimas de MDIP se comparados com a proporção desta população no estado. Em Santa Catarina, 23,3% são negros, no entanto, entre os mortos pela polícia, 37,9%. Vale ressaltar que a cidade de Florianópolis vem obtendo reduções significativas no número de homicídios registrados (do pico de 165 em 2017 para 26 em 2023). Todavia, a proporção entre MVI e MDIP vem crescendo de forma consistente. Partindo de 3,09% em 2010, esta proporção alcançou 40,91% em 2023. O padrão de maior letalidade policial que tem sido observado na cidade desde 2017 (ano com maior número de registros de homicídios) tem se mantido, apesar da grande redução de homicídios, o que indicaria menor necessidade de confrontos letais.

Outras cidades do estado também vêm experimentando grandes diminuições no número de homicídios, mas sem aumento na letalidade policial. A conformação geográfica da capital, com ocupação desordenada de morros, semelhante à ocupação do solo do Rio de Janeiro, implica no domínio territorial dessas regiões por grupos criminosos. Ou seja, áreas em que não há soberania completa no território. Por isso, o mesmo padrão de operações policiais tem aparecido, com alta letalidade policial.

Como acontece em todo o país, há desproporção na cor/raça das vítimas de MDIP se comparados com a proporção desta população no estado. Em Santa Catarina, 23,3% são negros, no entanto, entre os mortos pela polícia, 37,9%.

<sup>20</sup> BARAN Jr, Simão. **Dados em evidência: índice de esclarecimento e de punição de homicídios e roubos em Chapecó.** 2023 Disponível em <https://documentos.mp.sc.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=6054>.

# 50 ANOS DE GUERRA ÀS DROGAS EM SÃO PAULO

**BRUNO PAES MANSO**

---

Jornalista, pesquisador do NEV-USP e coordenador da Rede de Observatórios da Segurança em São Paulo.

O comércio de maconha e de cocaína começou a mudar a rotina de São Paulo e do Rio de Janeiro entre meados dos anos 1970 e começo dos 1980. Nessa época, os cartéis de Cali e Medellín tinham conseguido criar uma estrutura de produção e distribuição de drogas para a Europa, que passava pelas duas maiores cidades brasileiras. Ambas acabaram se tornando importantes mercados consumidores dessas substâncias.

Diversas mudanças ocorreram ao longo das últimas décadas. Os pequenos varejistas, que nos anos 1980 e 1990 travavam conflitos autodestrutivos nas periferias, morros e favelas souberam se estruturar e alcançar mercados atacadistas. Com o passar do tempo, a costura de uma ampla rede criminal e a parceria com máfias globais ensinaram aos principais grupos criminais brasileiros novas técnicas e caminhos para ganhar e lavar dinheiro. Como resultado, o comércio de drogas passou a ter um peso cada vez mais decisivo na economia e na política. São Paulo foi um dos epicentros dessas transformações.

A política de guerra às drogas em São Paulo se baseou no policiamento ostensivo focado nos bairros pobres das periferias e na prisão em flagrante dos jovens homens e negros, considerados suspeitos preferenciais do sistema de justiça e de segurança. Essa estratégia, que ampliou a violência e promoveu o encarceramento em massa no estado, também acabou ampliando as brechas pelas quais as facções criminais aprenderam a se estruturar e crescer no mercado do crime, criando empresas mais sólidas e sustentáveis.

Um dos termômetros do mercado criminal desordenado, que marcou as décadas de 1980 e 1990 em São Paulo, são as taxas de homicídios. O crescimento desordenado dos homicídios nesse período veio junto com o processo de democratização, que não soube lidar e fazer crítica à ideia de que a guerra ao crime e a violência cotidiana da polícia eram os instrumentos mais eficientes para produzir ordem e obediência. Em 1969, a Polícia Militar, que era até então uma corporação aquartelada, responsável pela guarda dos prédios públicos, assumiu a tarefa de combater o crime por meio de um policiamento territorial e ostensivo. Esse modelo formaria a base do projeto de segurança pública nos anos que viriam em São Paulo e nos demais estados brasileiros.

Essas mudanças se refletiram nos números da letalidade policial nos anos que se seguiram. Em 1970, as mortes praticadas pela polícia já tinham crescido para 28 ocorrências, pulando para 59 em 1975, no auge da repressão<sup>21</sup>. O ritmo de crescimento se acelerou nas décadas seguintes. Em 1981, foram 300 pessoas mortas; em 1985, durante o governo de Franco Montoro, o total alcançou 583 casos. Em 1991, sob o comando de Luís Antônio Fleury Filho, ano em que ocorreu o massacre do Carandiru, 111 presos morreram de uma vez dentro do presídio, e no ano seguinte, as mortes cometidas pela polícia haviam ultrapassado as mil ocorrências, atingindo absurdos 1.140 e 1.470 casos, respectivamente<sup>22</sup>. O uso da violência pelas instituições policiais, longe de atender as expectativas por ordem de parte da sociedade, parecia jogar gasolina numa engrenagem de conflitos e vinganças.

A política de guerra às drogas em São Paulo se baseou no policiamento ostensivo focado nos bairros pobres das periferias e na prisão em flagrante dos jovens homens e negros, considerados suspeitos preferenciais do sistema de justiça e de segurança.

Participantes de carreiras criminais e seus aliados travavam disputas sangrentas contra grupos ligados a justiceiros e gangues vizinhas. Cada homicídio acabava produzindo reações dos amigos e aliados das vítimas, que juravam vingança e iniciavam círculos viciosos de violência que duravam anos. Essa dinâmica levou ao crescimento acelerado dos assassinatos que chegou à taxa de 17,3 casos por 100 mil nos anos 1980, até explodir e chegar perto dos 60 por 100 mil em 1999. Nesse ano, a Grande São Paulo registrou 98 chacinas (homicídios múltiplos com três vítimas ou mais).

O Primeiro Comando da Capital (PCC) surgiu nesse contexto de desordem e de conflitos que dizimava principalmente jovens, homens negros e pobres das periferias paulistas. Havia a percepção de que era urgente e necessária a criação de um pacto para conter os conflitos. O PCC nasceu como fiador desse pacto, dentro das prisões, formando aos poucos uma estrutura que vai reorganizar o crime paulista. A maior chacina da história (massacre do Carandiru) fortaleceu o discurso de união dos presos. Importante dizer que o número de presos explodiu em São Paulo entre os anos 1990 e os dias de hoje. De 37 unidades prisionais em 1990, o estado tem hoje 180 unidades prisionais e 200 mil presos.

As novas regras de convivência estabelecidas pelo PCC entre os detentos se espalharam pelo sistema, fortalecendo a autogestão e forjando a autoridade

<sup>21</sup> MELLO JORGE, Maria Helena. **Mortalidade por causas violentas no município de São Paulo**. Tese (Doutorado) apresentada à Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1979.

<sup>22</sup> CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. São Paulo: Editora 34, Edusp, 2000.



dos chefes da facção nas diversas unidades penitenciárias. Tais regras favoreceriam o mercado do crime de uma forma geral, por reduzirem os conflitos e a imprevisibilidade, ampliando a capacidade de planejamento e os lucros de seus participantes. A chegada do celular e a melhora da comunicação permitiu a costura de uma ampla rede de parceiros.

O PCC, dessa forma, acabou exercendo o papel de agência reguladora do mercado criminal paulista, definindo as regras de concorrência, pagamento, empréstimo etc., principalmente no mercado da droga, o que permitiu ao grupo e aos seus integrantes darem passos mais ambiciosos nesse mercado.

A partir do final dos anos 2000 e começo de 2010, o PCC seguiu em direção ao mercado produtor e atacadista da droga, assumindo aos poucos a função de distribuidor em diversos estados brasileiros e continentes do mundo. Nas prisões superlotadas dos outros estados, os detentos passaram a reproduzir o modelo paulista e a criar suas próprias gangues de base prisional. Entre 1990 e os dias de hoje, o total de presos no Brasil passou de 90 mil para mais de 800 mil. Foi esse contexto que levou à criação de mais de 88 gangues no território nacional. O sistema penitenciário e o modelo de segurança pública paulista, reproduzido nos outros estados, era claramente disfuncional.

A mediação e a ordem criada pelas facções e pelo PCC, e a promoção de um ambiente criminal mais profissional e menos violento, facilitou a conexão entre as diferentes pontas desse negócio e um rápido desenvolvimento político e econômico desse ramo, avançando mais rapidamente do que as próprias instituições, que ainda estão tentando compreender o que está acontecendo e como regulamentar esses crimes. Eles souberam aproveitar os erros e as brechas proporcionadas pela política de guerras drogas. São, portanto, um dos efeitos colaterais dos erros históricos das políticas de justiça e segurança pública. O mercado das drogas, depois de 50 anos de guerra, nunca esteve diante de tantas oportunidades para seguir prosperando.







**METODOLOGIA**



O desafio da pesquisa, ora apresentada, é estimar a parcela do trabalho das sete instituições do Sistema de Justiça Criminal (Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo) dedicado à proibição das drogas.

A estratégia adotada para calcular o custo da implementação da Lei de Drogas pelo Sistema de Justiça Criminal das seis Unidades da Federação selecionadas (Bahia, Distrito Federal, Pará, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo) seguiu três etapas. A primeira consistiu em estimar a fração do trabalho de cada instituição dedicada à aplicação da legislação na área de drogas, através do uso de diversos indicadores que serão detalhados a seguir. A segunda etapa envolveu o levantamento das despesas liquidadas das instituições estaduais acima referidas, em 2023. Na terceira, calculou-se o custo da proibição das drogas para cada instituição aplicando às suas despesas líquidas a proporção do trabalho dedicado à aplicação da Lei de Drogas. No caso das Defensorias, Ministérios Públicos e Tribunais de Justiça, que têm competências que vão além da criminal, foi necessário, em primeiro lugar, estimar a fração do seu trabalho destinado à esfera criminal, propriamente dita, para depois aplicar o percentual do custo com a implementação das Lei de Drogas.

A seguir, apresenta-se a definição de cada um dos indicadores usados para as diversas instituições do Sistema de Justiça Criminal. Cabe mencionar que foram identificadas diferentes nomenclaturas para o mesmo procedimento no âmbito dessas instituições. A Polícia Civil, por exemplo, usa em alguns estados o termo “registro de ocorrência” para se referir aos registros administrativos de delitos. Em outros, este mesmo procedimento é denominado “boletim de ocorrência”. No entanto, essa discrepância não prejudica a comparabilidade, visto que se referem à mesma atividade desenvolvida pela referida instituição.

Os dados foram solicitados através dos canais da Lei de Acesso à Informação (LAI) das instituições em tela. Em alguns casos foram utilizadas bases de dados nacionais, que continham informações para todas as Unidades da Federação de forma padronizada, como por exemplo, a base do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN/MJSP).



# POLÍCIA MILITAR

Esse indicador reflete as ocorrências registradas durante ações de patrulhamento e/ou flagrantes registradas pela Polícia Militar. Não inclui, necessariamente, as operações policiais. A ausência desta informação oficial subestima o valor do real impacto da implementação da Lei de Drogas pelas Polícias Militares, pois provavelmente deixa de fora uma atividade de grande importância desempenhada pelos policiais militares. Percebeu-se, já desde o relatório denominado Um Tiro no Pé, que na maior parte dos casos as Polícias Militares não produzem dados sistemáticos sobre operações policiais. Contudo, os custos com operações policiais são expressivos<sup>23</sup>.

Por outro lado, muitas revistas pessoais em busca de drogas não são registradas quando não se encontram substâncias entorpecentes na posse dos revistados, mas consomem tempo significativo da atividade policial. Contudo, é impossível obter tais dados na ausência de registros e, por isso, a pesquisa se restringiu às ocorrências policiais registradas como tais. Em suma, esta estimativa provavelmente subestima o custo real da proibição para as polícias militares.

# POLÍCIA CIVIL

O indicador que mede o trabalho dos policiais civis dedicado à implementação da Lei de Drogas é formado pela média simples dos três percentuais descritos ao lado. Contempla três fases da atividade policial: a) a lavratura do registro de ocorrência; b) a instauração do inquérito, momento em que se iniciam as investigações propriamente ditas, ou do termo circunstanciado; e c) o envio do inquérito concluído ao Ministério Público.

Especificamente, os procedimentos instaurados incluem: inquéritos policiais, termos circunstanciados, autos de prisão em flagrante, autos de apreensão de criança e adolescente, e procedimentos investigatórios de atos infracionais. No Distrito Federal, no Rio de Janeiro e em São Paulo os autos de prisão em flagrante já estavam contidos nos registros de ocorrência

<sup>23</sup> Os pesquisadores Daniel Cerqueira e Robson Rodrigues estimaram que a operação policial no Jacarezinho em 2021, comunidade da Zona Norte do Rio de Janeiro, que deixou 28 mortos, custou R\$ 366 mil. O cálculo foi baseado na quantidade de policiais envolvidos, sua remuneração média, além de gastos com munição e combustível para os veículos. Disponível em: <https://blogs.oglobo.globo.com/opiniaopost/cloroquina-da-seguranca.html>.

## INDICADOR

Percentual do número de ocorrências registradas por policiais militares relacionadas à Lei de Drogas em 2023.

## FONTE

Polícias Militares da Bahia; Distrito Federal; Pará; Rio de Janeiro; Santa Catarina e São Paulo.

## INDICADORES

Percentual do número de registros/boletins de ocorrência por crimes relacionados à Lei de Drogas em 2023.

Percentual do número de procedimentos instaurados por crimes relacionados à Lei de Drogas em 2023.

Percentual do número de inquéritos policiais enviados pela primeira vez ao Ministério Público relacionados à Lei de Drogas em 2023.

## FONTE

Polícias Civis da Bahia; Distrito Federal; Pará; Rio de Janeiro; Santa Catarina e São Paulo, além da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo.



ou nos inquéritos e por isso não foram somados ao total de procedimentos instaurados.

No caso de São Paulo, os dados sobre os boletins de ocorrência e inquéritos instaurados foram retirados do site da Secretaria de Segurança Pública e os demais foram enviados pela Polícia Civil do Estado de São Paulo.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público é o titular de todas as ações penais públicas e detém o monopólio do oferecimento das denúncias/representações de atos infracionais. O indicador, composto pela média simples dos percentuais descritos ao lado, reflete a atuação do MP no acompanhamento dos processos criminais<sup>24</sup> em três momentos: a) a recepção do inquérito; b) o oferecimento de denúncia; e c) a sentença.

Os procedimentos investigatórios incluem: inquéritos policiais e procedimentos investigatórios de ato infracional. Esses dados foram obtidos através do relatório publicado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). O indicador de sentenças criminais foi extraído da base de dados do relatório “Justiça em Números” do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A seleção dos processos criminais sentenciados foi feita a partir das “classes”<sup>25</sup> mencionadas no quadro 1, presentes na tabela processual unificada do CNJ<sup>26</sup>. As classes se referem ao tipo de procedimento judicial ou administrativo.

Os processos criminais sentenciados relacionados à Lei de Drogas foram selecionados de acordo com os “assuntos” da tabela processual unificada do CNJ, no quadro 2. Os assuntos se referem às matérias ou temas discutidos nos processos.

### INDICADORES

Percentual do número de procedimentos investigatórios recebidos relacionados à Lei de Drogas em 2023.

Percentual de denúncias e representações de atos infracionais oferecidas relacionadas à Lei de Drogas em 2023.

Percentual das sentenças de conhecimento criminal proferidas em 1ª instância relacionadas à Lei de Drogas em 2023.

### FONTE

Relatório Ministério Público: um retrato, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)<sup>27</sup>; e Justiça em Números do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)<sup>28</sup>.

<sup>24</sup> Além das competências criminais, consideramos também as classes e os assuntos relativos a infrações cometidas por crianças e adolescentes.

<sup>25</sup> Alguns crimes previstos nas classes têm uma participação residual do Ministério Público como os crimes de ação penal privada ou condicionada à representação (como calúnia, injúria e difamação de competência do juiz singular) e os crimes contra a propriedade industrial e intelectual.

<sup>26</sup> As tabelas unificadas processuais do Conselho Nacional de Justiça uniformizam as classificações processuais, movimentações, fases, assuntos e partes dos processos para todos os órgãos do Poder Judiciário. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta\\_publica\\_classes.php](https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php).

<sup>27</sup> Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/mp-um-retrato-2021>.

<sup>28</sup> Disponível em: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>.

# DEFENSORIA PÚBLICA

O indicador reflete a atuação de defensores públicos em processos criminais. Ao longo da coleta dos dados, as Defensorias apresentaram dificuldades em produzir e disponibilizar essas informações. Para suprir tais lacunas, utilizaram-se dados do Tribunal de Justiça para o Distrito Federal e Santa Catarina.

As Defensorias Públicas da Bahia e de Santa Catarina enviaram dados referentes aos processos criminais de maneira genérica, sem a especificação das classes e assuntos. Por outro lado, as informações das Defensorias do Rio de Janeiro, de São Paulo e do Distrito Federal fazem menção às classes e assuntos descritos nos quadros 1 e 2.

A Defensoria Pública do Pará não respondeu à solicitação de informação e os dados fornecidos pelo Tribunal de Justiça do Pará são pouco críveis em função do número muito reduzido de casos: apenas oito processos relacionados à Lei de Drogas em 1ª instância em um universo de 299 processos criminais distribuídos em 1ª instância com a participação da Defensoria. Esses dados são bem distantes dos 3.190 processos novos de conhecimento criminal distribuídos em primeira instância relacionados à Lei de Drogas no estado extraídos do Justiça em Números do CNJ. Em razão disso, o indicador para o Pará foi estimado indiretamente a partir da proporção da atuação da Defensoria Pública nos processos de drogas em outras Unidades da Federação, como será explicado adiante.

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O indicador, composto pela média simples dos percentuais descritos ao lado, reflete a atuação dos Tribunais de Justiça em dois momentos: a) na recepção dos processos; e b) nas sentenças em 1ª instância. O conhecimento criminal, categoria utilizada pelo CNJ, refere-se à fase do andamento processual na qual o juiz recebe os fundamentos jurídicos e as provas das partes envolvidas<sup>29</sup>. Foram utilizadas as mesmas classes e assuntos dos quadros 1 e 2 para identificar os processos criminais.

<sup>29</sup> Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-entenda-as-fases-de-conhecimento-e-de-execucao-do-processo/>.

## INDICADOR

Percentual do número de processos criminais distribuídos em 1ª instância com atuação da Defensoria relacionados à Lei de Drogas em 2023.

## FONTE

Defensorias Públicas da Bahia; Rio de Janeiro e São Paulo; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Santa Catarina.

## INDICADORES

Percentual do número de processos novos de conhecimento criminal em 1ª instância relacionados à Lei de Drogas em 2023.

Percentual de sentenças de conhecimento criminal proferidas em 1ª instância relacionadas à Lei de Drogas em 2023.

## FONTE

Justiça em Números do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

#### QUADRO 1 - CLASSES SELECIONADAS POR COMPETÊNCIA

Processo criminal	
282	Ação Penal de Competência do Júri
283	Ação Penal - Procedimento Ordinário
287	Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos
288	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
289	Crimes Contra a Propriedade Imaterial
293	Crimes Ambientais
294	Crimes Contra a Propriedade Industrial
295	Crimes Contra a Propriedade Intelectual
297	Crimes de Imprensa
300	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
302	Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade
10943	Ação Penal - Procedimento Sumário
10944	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Procedimentos de Infância e Juventude - Seção Infracional	
1464	Processo de Apuração de Ato Infracional

#### QUADRO 2 - ASSUNTOS SELECIONADOS POR ÁREA

Direito Penal	
3608	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
5894	Fabricação de Objeto Destinado à Produção de Drogas e Condutas Afins
5895	Indução, Instigação ou Auxílio ao Uso de Drogas
5896	Oferecimento de Drogas para Consumo Conjunto
5897	Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins
5898	Financiamento ou Custeio de Produção ou Tráfico de Drogas
5899	Colaboração com Grupo, Organização ou Associação Destinados à Produção ou Tráfico de Drogas
5900	Prescrição Culposa de Drogas
5901	Condução de Embarcação ou Aeronave sob Efeito de Drogas
10523	Despenalização/Descriminalização
10987	Tráfico Ilícito de Drogas praticado por Funcionário Público
Direito da Criança e do Adolescente	
9859	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
9860	Posse de Drogas para Consumo Pessoal
9861	Fabricação de Objeto Destinado a Produção de Drogas e Condutas Afins
9862	Indução, Instigação ou Auxílio ao Uso de Drogas
9863	Oferecimento de Drogas para Consumo Conjunto
9864	Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins
9865	Financiamento ou Custeio de Produção ou Tráfico de Drogas
9866	Colaboração com Grupo, Organização ou Associação Destinados à Produção ou Tráfico de Drogas
9867	Prescrição Culposa de Drogas
9868	Condução de Embarcação ou Aeronave sob Efeito de Drogas





# SISTEMA PENITENCIÁRIO

---

Os dados disponibilizados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAPPEN/MJSP) são coletados junto aos estabelecimentos prisionais de cada Unidade Federativa via formulário eletrônico em dois ciclos: janeiro a junho e julho a dezembro<sup>30</sup>. Foram considerados os dados de incidências penais do primeiro semestre de 2023, disponíveis na base de dados, em razão do melhor preenchimento das informações nesse período, nas Unidades Federativas analisadas.

Esse dado não permite identificar o número de presos por cada tipo penal, mas apenas o total de incidências penais (crimes) pelos quais o conjunto de presos foram acusados ou condenados. Por isso, calculou-se a proporção de presos por crimes relacionados à Lei de Drogas da seguinte forma: primeiro, multiplicou-se o número de incidências penais de cada crime pela duração média das penas (em anos) desse mesmo crime, para todos os crimes listados na base de dados do SENAPPEN<sup>31</sup>. A duração média da pena por tipo de crime foi calculada como a média aritmética entre a pena máxima e a pena mínima. Após esta etapa, foi calculada a proporção dos anos que correspondiam aos crimes relativos a drogas sobre o total de anos. Esta proporção foi aplicada ao número total de presos para obter uma estimativa do número de presos por crimes de drogas. Finalmente, esse número foi multiplicado pelo custo médio por preso no sistema penitenciário de cada Unidade Federativa<sup>32</sup>.

---

## INDICADOR

---

Percentual de pessoas presas por crimes relacionados à Lei de Drogas no primeiro semestre de 2023.

---

## FONTE

---

Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAPPEN/MJSP).

---

---

<sup>30</sup> Saiba mais em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/perguntas-frequentes/sisdepen-perguntas>.

<sup>31</sup> As penas foram extraídas do Código Penal ou das legislações específicas. Alguns crimes foram agrupados pelo SENAPPEN em uma mesma categoria, como por exemplo, os crimes contra o meio ambiente. Nesses casos, estimou-se a duração média da pena de cada crime separadamente e depois calculou-se uma média geral. Os delitos reunidos na categoria "outros" foram excluídos do cálculo. Nos crimes que preveem intervalos de aumento ou diminuição da pena em situações específicas, consideraram-se os valores médios entre os limites mínimo e máximo.

<sup>32</sup> Esse procedimento permite levar em conta o peso relativo de cada crime entre os condenados ou processados. De fato, há muitos condenados ou processados por vários crimes, de forma que se tivéssemos considerado simplesmente a proporção de presos que foram condenados ou processados por algum crime de drogas, deixando de lado outros crimes cometidos pelos mesmos réus, estaríamos superestimando o peso das drogas no sistema penitenciário. Por exemplo, uma pessoa pode ter sido condenada por homicídio e por tráfico de drogas 15 anos atrás. Hoje, ela estaria presa, em boa medida, pelo crime de homicídio, pois caso contrário já teria cumprido a pena máxima prevista no crime de tráfico de drogas.

# SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

A atuação dos sistemas socioeducativos com a implementação da Lei de Drogas pode ser medida pelo indicador descrito ao lado, que mostra o percentual de adolescentes que cumpriam medidas socioeducativas em restrição (internação e internação provisória) e privação de liberdade (semiliberdade) pelas infrações análogas aos crimes previstos na Lei de Drogas. Os dados foram enviados pelos órgãos responsáveis pelo sistema socioeducativo dos estados e do Distrito Federal.

## INDICADOR

Percentual de adolescentes em privação e restrição de liberdade por infrações relacionadas à Lei de Drogas em 2023.

## FONTE

Sistemas Socioeducativos da Bahia; Distrito Federal; Pará; Rio de Janeiro; São Paulo e Santa Catarina.

# ORÇAMENTO DAS INSTITUIÇÕES

Uma vez calculados os indicadores que medem o peso da proibição das drogas no funcionamento das instituições, o passo seguinte foi identificar o orçamento das sete instituições do Sistema de Justiça Criminal das unidades da federação. Consultaram-se os portais da transparência, os *sites* das Secretarias da Fazenda e os *sites* das próprias instituições para verificar as despesas liquidadas em 2023. No Pará foi preciso solicitar informações via Lei de Acesso à Informação em razão de problemas no portal da transparência.

O Distrito Federal apresenta algumas particularidades. Por ser a capital do país, os orçamentos do Tribunal de Justiça (TJDFT), do Ministério Público (MPDFT), da Polícia Militar (PMDF) e da Polícia Civil (PCDF) são oriundos de recursos da União. Em relação às demais instituições (Defensoria Pública, Sistemas Penitenciário e Socioeducativo), o orçamento advém do próprio Distrito Federal.

O Sistema Socioeducativo do Distrito Federal é uma subsecretaria vinculada à Secretaria de Justiça e Cidadania e, por isso mesmo, não tem o orçamento descrito de forma independente no Portal da Transparência, nem no Plano Plurianual (PPA) ou na Lei de Orçamento Anual (LOA) vigentes. Para manter o padrão de coleta de dados entre as Unidades da Federação, optou-se por estimar o orçamento desta instituição a partir do custo com a implementação da Lei de Drogas nos sistemas socioeducativos dos outros estados. Este cálculo também foi realizado para estimar o orçamento criminal das Defensorias Públicas dos estados que não enviaram os dados solicitados, como será descrito na próxima seção.

Em Santa Catarina, o Sistema Socioeducativo é um departamento vinculado à Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa. Por esta razão utilizou-se a despesa liquidada desta Secretaria para as duas instituições. O custo com a implementação da Lei de Drogas foi obtido pela média entre a proporção de presos por crimes previstos na Lei de Drogas e de adolescentes

internados, ponderada pelo número total de presos e adolescentes cumprindo medida socioeducativa. Como o número de presos é muito maior do que o de adolescentes internados, a média global fica mais próxima daquela do sistema penitenciário separadamente.

A tabela 1 apresenta as despesas liquidadas das instituições do Sistema de Justiça Criminal em 2023, por Unidade da Federação. Esta fase da despesa pública é a que melhor representa a efetiva prestação de um serviço ou execução de uma atividade. Grande parte do valor é destinado ao pagamento de pessoal. No entanto, ao analisar o peso de cada instituição no orçamento total do Sistema de Justiça Criminal, observa-se que as Polícias Militares e os Tribunais de Justiça representam, juntos, mais da metade do orçamento total dessas instituições. Os valores foram arredondados nas casas decimais e, por isso, a soma das despesas pode ser levemente diferente dos totais apresentados na tabela.

## ORÇAMENTO CRIMINAL DAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA

---

As instituições da Justiça apresentam particularidades em comparação às demais, já que sua atuação não se restringe à esfera criminal. Por isso, para a estimativa do custo da implementação da Lei de Drogas para os Ministérios Públicos, as Defensorias Públicas e os Tribunais de Justiça estaduais consideraram-se apenas as despesas com a esfera criminal. Se a área cível não for separada, a porção do trabalho da instituição dedicada à implementação da Lei de Drogas e, como resultado, o custo da proibição, estaria superestimada.

Como as instituições não disponibilizam o orçamento por competência - criminal ou cível - a metodologia empregada para calcular o que é gasto apenas com a esfera criminal considerou os seguintes parâmetros, obtidos do painel estatístico do relatório “Justiça em Números” do Conselho Nacional de Justiça<sup>33</sup>.

- A) o número de processos novos e julgados, de conhecimento criminal e não criminal, entre 31/07/2023 e 31/07/2024 em cada Unidade Federativa;
- B) o tempo médio de tramitação desses processos criminais e não criminais em cada Unidade Federativa, em dois momentos: do início à primeira baixa, e do início ao primeiro julgamento.

A multiplicação do número de processos (A) pelo tempo médio (B) permite estimar o tempo médio gasto, em dias, em processos de conhecimento criminal e não criminal. A seguir, calcula-se a proporção de tempo dedicado a processos criminais sobre o total (tempo de tramitação de processos criminais e não criminais). Esse cálculo é feito duas vezes: primeiramente, considerando-se o tempo gasto até a primeira baixa do processo, o que inclui os casos arquivados

---

<sup>33</sup> Disponível em: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>.

**TABELA 1 - DESPESA LIQUIDADADA DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (EM REAIS) - 2023**

Instituição	Bahia		Distrito Federal (1)		Pará		Rio de Janeiro (2)		Santa Catarina (3)		São Paulo (4)	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
<b>Polícia Militar</b>	3.676.661.821	34,2	4.256.726.936	34,1	2.053.832.165	29,9	8.265.080.592	36,3	1.572.029.778	17,5	20.152.438.622	38,3
<b>Polícia Civil</b>	1.158.916.893	10,8	2.587.306.466	20,7	1.089.486.932	15,8	2.412.036.001	10,6	999.720.419	10,5	5.832.078.033	11,1
<b>Ministério Público</b>	990.687.531	9,2	1.126.311.135	9,0	928.438.370	13,5	2.394.419.411	10,5	1.282.862.758	14,3	3.251.036.061	6,2
<b>Defensoria Pública</b>	357.317.676	3,3	312.048.861	2,5	295.432.478	4,3	1.084.899.389	4,8	113.020.088	1,3	1.076.612.544	2,0
<b>Tribunal de Justiça</b>	3.754.953.591	34,9	3.635.722.629	29,1	1.760.304.617	25,6	6.856.176.728	30,1	3.580.900.156	39,8	15.501.001.566	29,4
<b>Sistema Penitenciário</b>	692.610.322	6,4	572.104.992	4,6	619.057.315	9,0	1.417.704.185	6,2			5.183.596.456	9,8
<b>Sistema Socioeducativo</b>	132.491.259	1,2	-	-	132.811.238	1,9	364.722.222	1,6			1.681.136.092	3,2
<b>Total</b>	<b>10.763.639.092</b>	<b>100</b>	<b>12.490.221.018</b>	<b>100</b>	<b>6.879.363.115</b>	<b>100</b>	<b>22.795.038.528</b>	<b>100</b>	<b>8.989.235.803</b>	<b>100</b>	<b>52.677.899.374</b>	<b>100</b>

(1) As despesas dos Fundos da PM, da PC e do Sistema Penitenciário, além do Fundo Constitucional para PM e PC foram somadas às despesas das respectivas instituições. Os Fundos Especiais destinam-se a cobrir gastos com atividades-fim, equipamentos e instalações desses órgãos.

(2) As despesas dos Fundos Especiais da PM, do MP, da Defensoria, do TJ e do Sistema Penitenciário foram somadas às despesas das respectivas instituições.

(3) O Departamento de Administração Socioeducativa integra a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Socioeducativa. Por isso o orçamento das duas instituições é o mesmo. As despesas dos Fundos do MP, da Defensoria, da PM e da PC foram somadas às despesas das respectivas instituições.

(4) As despesas da Superintendência da Polícia Técnico-Científica foram somadas às despesas da Polícia Civil para manter o padrão em relação às demais Unidades Federativas, onde o orçamento da Polícia Técnico-Científica e da perícia criminal fazem parte do orçamento da Polícia Civil. A despesa liquidada da Polícia Militar foi acrescida de parte da despesa com a previdência dos militares paga pela São Paulo Previdência (SPREV) vinculada à Secretaria de Gestão e Governo Digital. Essa adição foi proporcional à fração da previdência que foi paga através do orçamento da própria Polícia Militar em 2017, para manter a comparação com a pesquisa Um Tiro no Pé.



e outros que não vão a julgamento por motivos diversos; em seguida, considerando-se o tempo gasto até o primeiro julgamento. A média entre os dois percentuais resulta na estimativa da proporção de tempo de trabalho da instituição dedicada a processos criminais. Tal procedimento permite considerar que a quantidade de trabalho dos diversos profissionais, nessas diferentes instituições, não é necessariamente igual quando se trata de processos criminais e não criminais.

Assim, foi possível mensurar a fração do trabalho dedicado à esfera criminal pelos juízes dos Tribunais de Justiça. A seguir, aplicou-se esse percentual ao orçamento total das instituições, obtendo-se a parcela do orçamento gasto com a esfera criminal nos Tribunais de Justiça. O mesmo dado foi utilizado para estimar o orçamento dos Ministérios Públicos estaduais, visto que os promotores atuam em todas as fases dos processos criminais. A tabela abaixo apresenta a proporção do tempo dedicado à atividade criminal e seu custo.

**TABELA 2 - ORÇAMENTO CRIMINAL DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS E TRIBUNAIS DE JUSTIÇA (EM REAIS)**

<b>Unidade da Federação</b>	<b>Categorias</b>	<b>Ministério Público</b>	<b>Tribunal de Justiça</b>
<b>Bahia</b>	Proporção do trabalho com a esfera criminal (%)	21,8	21,8
	Gasto criminal	216.025.521	818.790.768
<b>Distrito Federal</b>	Proporção do trabalho com a esfera criminal (%)	30,8	30,8
	Gasto criminal	346.424.773	1.118.256.178
<b>Pará</b>	Proporção do trabalho com a esfera criminal (%)	30,5	30,5
	Gasto criminal	283.091.318	536.736.708
<b>Rio de Janeiro</b>	Proporção do trabalho com a esfera criminal (%)	14,0	14,0
	Gasto criminal	334.988.348	959.205.102
<b>Santa Catarina</b>	Proporção do trabalho com a esfera criminal (%)	28,2	28,2
	Gasto criminal	362.215.062	1.011.063.705
<b>São Paulo</b>	Proporção do trabalho com a esfera criminal (%)	18,7	18,7
	Gasto criminal	606.798.014	2.893.224.434

Como a atividade da Defensoria Pública é direcionada apenas à assistência jurídica daqueles que comprovam hipossuficiência financeira, seus membros não atuam em todos os processos criminais, ao contrário dos Tribunais de Justiça e Ministérios Públicos. Por isso, foi necessário solicitar via Lei de Acesso à Informação o número de processos em primeira instância com a atuação da Defensoria em 2023 e aqueles referentes à área criminal.

Apenas as Defensorias Públicas do Distrito Federal, Santa Catarina e São Paulo enviaram os dados solicitados. As Defensorias da Bahia e do Rio de Janeiro alegaram impossibilidade de oferecer essas informações e a do Pará sequer respondeu a solicitação até o momento da elaboração deste relatório. Foi necessário, então, criar uma estratégia que permitisse estimar os orçamentos criminais faltantes. Vale ressaltar que este mesmo cálculo foi utilizado para obter o orçamento do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

O primeiro passo foi identificar o peso que as Defensorias do Distrito Federal, Santa Catarina e São Paulo representam no custo da aplicação da Lei de Drogas para o conjunto das sete instituições de justiça criminal dessas Unidades da Federação. Uma vez estimada essa proporção, identificou-se onde ela era mais alta e mais baixa. A partir desses limites superiores e inferiores, estimou-se o gasto máximo das Defensorias com a aplicação da Lei de Drogas dos estados sem informação (Bahia, Pará e Rio de Janeiro)<sup>34</sup>. A mesma operação foi feita para estimar o limite inferior. Para obter um valor único, calculou-se a média simples entre o maior e o menor custo. Segue abaixo a fórmula utilizada para obter esta estimativa:

$$\text{Limite superior} = \frac{(\text{orçamento parcial da UF} \times \text{maior percentual})}{(100\% - \text{maior percentual})}$$

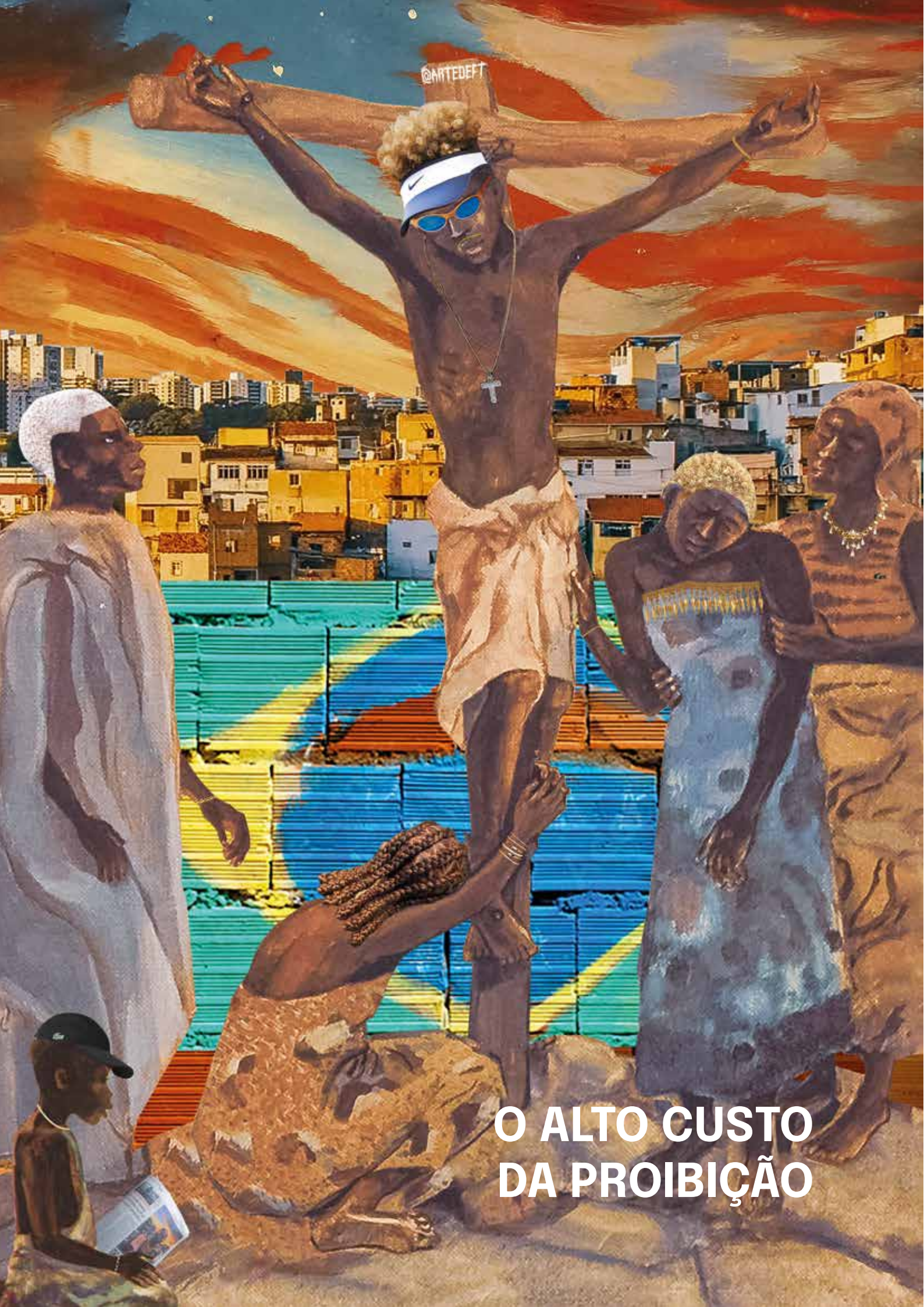
$$\text{Limite inferior} = \frac{(\text{orçamento parcial da UF} \times \text{menor percentual})}{(100\% - \text{menor percentual})}$$

Orçamento criminal da Defensoria Pública = média simples entre o limite superior e inferior

---

<sup>34</sup> O cálculo multiplica o percentual (máximo ou mínimo) pelo custo total da aplicação da Lei de Drogas para as outras seis instituições (menos a Defensoria). Esse produto é dividido por 100% subtraindo o percentual anteriormente mencionado. Assim, por exemplo, se o percentual mínimo que corresponde à Defensoria em outro estado é 3%, então o custo total seria multiplicado por 3 e dividido por 97.





# O ALTO CUSTO DA PROIBIÇÃO

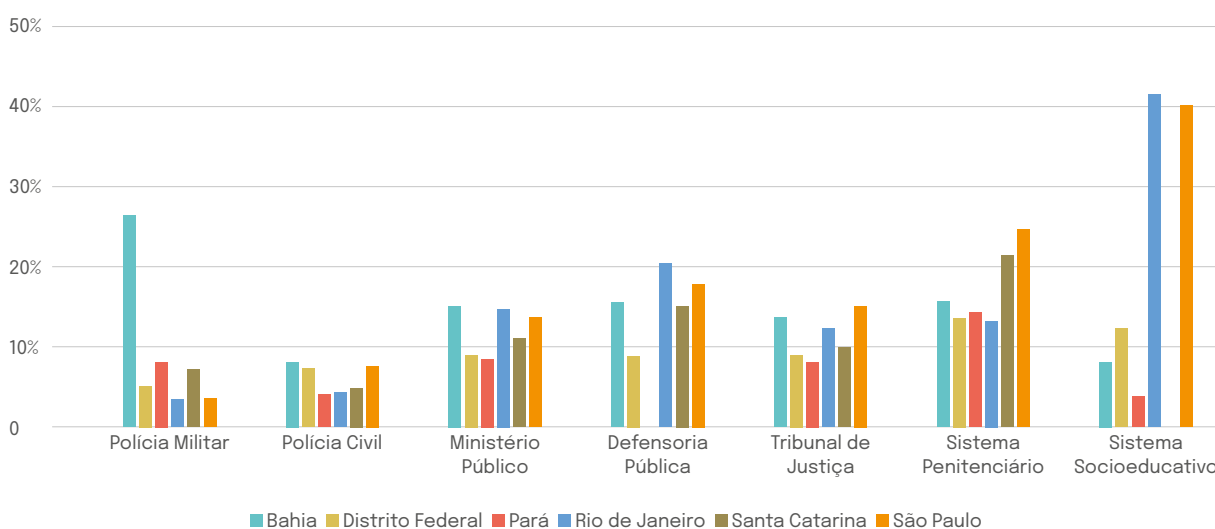


O modelo de segurança pública adotado em todo o país faz com que uma parte considerável da atuação das instituições do Sistema de Justiça Criminal seja destinada à implementação da Lei de Drogas. A partir das estratégias metodológicas apresentadas na seção anterior, estabeleceram-se os indicadores para mensurar o trabalho de cada instituição com a Lei de Drogas nas Unidades Federativas aqui contempladas, como pode ser visto nas tabelas abaixo.

É importante destacar que todos os indicadores foram construídos a partir de informações oficiais fornecidas pelas instituições ou que estavam disponíveis nos *sites* dos governos. Na comparação entre as Unidades Federativas ou nas análises das instituições em cada uma delas, alguns dados parecem atípicos, ou seja, muito maiores ou menores que os demais. É o caso da Polícia Militar da Bahia. Do conjunto das ocorrências, 26,3% estão relacionadas à Lei de Drogas. Nos outros estados e no Distrito Federal esse dado varia entre 3,5% (no RJ) e 8,2% (no PA). Situação inversa ocorreu no Sistema Socioeducativo do Pará. Os adolescentes cumprindo medida socioeducativa por atos infracionais análogos aos crimes previstos na Lei de Drogas representam 3,9% do total. Nas demais Unidades da Federação esse indicador varia de 8,2% (na Bahia) a 41,4% (no Rio de Janeiro).

O fluxo do Sistema de Justiça Criminal, aqui apresentado, tem como ponto de partida a Polícia Militar e se encerra nas instituições de cumprimento de penas e medidas socioeducativas. No gráfico abaixo é possível notar que o peso da implementação da Lei de Drogas é maior nessas duas últimas instituições. Destaca-se a alta proporção de adolescentes cumprindo medidas de restrição e privação de liberdade por atos infracionais análogos aos crimes previstos na Lei de Drogas no Rio de Janeiro e São Paulo, que representam mais de 40% do total de adolescentes atendidos pelos sistemas socioeducativos dos dois estados. Como mencionado acima, também chama atenção a Polícia Militar da Bahia com mais de 26% das ocorrências relacionadas à Lei de Drogas. Se fosse possível obter os dados sobre operações policiais, certamente os percentuais da atividade policial dedicados à repressão ao comércio ilegal das substâncias consideradas ilícitas seriam mais elevados.

**GRÁFICO 1 - PROPORÇÃO DA ATUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES COM A APLICAÇÃO DA LEI DE DROGAS POR UNIDADE FEDERATIVA (%) - 2023\***



\* O indicador da Defensoria Pública do Pará está ausente em função da má qualidade das informações enviadas. O indicador do Sistema Socioeducativo de Santa Catarina foi calculado junto com o do Sistema Penitenciário, uma vez que ambas as instituições são vinculadas à mesma Secretaria.



**TABELA 3 - PROPORÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE DROGAS NO TRABALHO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA  
BAHIA - 2023**

Instituição	Indicadores	Número Total (1)	Número relativo à Lei de Drogas (2)	Proporção em % (2/1)
<b>Polícia Militar</b>	Ocorrências	36.281	9.530	<b>26,3</b>
	Registros/Boletins de Ocorrência	798.092	11.010	1,4
<b>Polícia Civil</b>	Procedimentos instaurados	120.220	14.095	11,7
	Inquéritos relatados	37.188	4.369	11,7
	<b>Média</b>			<b>8,3</b>
<b>Ministério Público</b>	Procedimentos investigatórios recebidos	89.604	12.896	14,4
	Denúncias e representações oferecidas	20.006	3.559	17,8
	Sentenças de conhecimento criminal proferidas em 1ª instância	59.559	7.673	12,9
	<b>Média</b>			<b>15,0</b>
<b>Defensoria Pública</b>	Processos criminais distribuídos em 1ª instância com atuação da Defensoria	14.522	2.240	<b>15,4</b>
<b>Tribunal de Justiça</b>	Processos novos de conhecimento criminal distribuídos em 1ª instância	32.851	4.810	14,6
	Sentenças de conhecimento criminal proferidas em 1ª instância	59.559	7.673	12,9
	<b>Média</b>			<b>13,8</b>
<b>Sistema Penitenciário</b>	Número de presos	12.404	1.938	<b>15,6</b>
<b>Sistema Socioeducativo</b>	Adolescentes em medida de privação ou restrição de liberdade	184	15	<b>8,2</b>

**TABELA 4 - PROPORÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE DROGAS NO TRABALHO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA  
DISTRITO FEDERAL - 2023**

<b>Instituição</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Número Total (1)</b>	<b>Número relativo à Lei de Drogas (2)</b>	<b>Proporção em % (2/1)</b>
Polícia Militar	Ocorrências	176.643	9.326	<b>5,3</b>
Polícia Civil	Registros/Boletins de Ocorrência	455.223	5.782	1,3
	Procedimentos instaurados	79.359	6.432	8,1
	Inquéritos relatados	42.914	5.676	13,2
	<b>Média</b>			<b>7,5</b>
Ministério Público	Procedimentos investigatórios recebidos	213.362	11.469	5,4
	Denúncias e representações oferecidas	14.156	1.865	13,2
	Sentenças de conhecimento criminal proferidas em 1ª instância	30.666	2.534	8,3
	<b>Média</b>			<b>8,9</b>
Defensoria Pública	Processos criminais distribuídos em 1ª instância com atuação da Defensoria	7.867	698	<b>8,9</b>
Tribunal de Justiça	Processos novos de conhecimento criminal distribuídos em 1ª instância	24.860	2.432	9,8
	Sentenças de conhecimento criminal proferidas em 1ª instância	30.666	2.534	8,3
	<b>Média</b>			<b>9,0</b>
Sistema Penitenciário	Número de presos	15.363	2.074	<b>13,5</b>
Sistema Socioeducativo	Adolescentes em medida de privação ou restrição de liberdade	339	42	<b>12,4</b>

**TABELA 5 - PROPORÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE DROGAS NO TRABALHO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA  
PARÁ - 2023**

<b>Instituição</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Número Total (1)</b>	<b>Número relativo à Lei de Drogas (2)</b>	<b>Proporção em % (2/1)</b>
Polícia Militar	Ocorrências	51.026	4.174	<b>8,2</b>
Polícia Civil	Registros/Boletins de Ocorrência	662.524	9.351	1,4
	Procedimentos instaurados	86.316	8.570	9,9
	Inquéritos relatados	33.833	516	1,5
	<b>Média</b>			<b>4,3</b>
Ministério Público	Procedimentos investigatórios recebidos	62.327	2.965	4,8
	Denúncias e representações oferecidas	13.679	1.723	12,6
	Sentenças de conhecimento criminal proferidas em 1ª instância	39.070	3.261	8,3
	<b>Média</b>			<b>8,6</b>
Defensoria Pública	Processos criminais distribuídos em 1ª instância com atuação da Defensoria	-	-	-
Tribunal de Justiça	Processos novos de conhecimento criminal distribuídos em 1ª instância	41.676	3.190	7,7
	Sentenças de conhecimento criminal proferidas em 1ª instância	39.070	3.261	8,3
	<b>Média</b>			<b>8,0</b>
Sistema Penitenciário	Número de presos	16.115	2.317	<b>14,4</b>
Sistema Socioeducativo	Adolescentes em medida de privação ou restrição de liberdade	154	6	<b>3,9</b>

**TABELA 6 - PROPORÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE DROGAS NO TRABALHO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA  
RIO DE JANEIRO - 2023**

<b>Instituição</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Número Total (1)</b>	<b>Número relativo à Lei de Drogas (2)</b>	<b>Proporção em % (2/1)</b>
Polícia Militar	Ocorrências	424.956	14.855	<b>3,5</b>
Polícia Civil	Registros/Boletins de Ocorrência	832.574	23.568	2,8
	Procedimentos instaurados	261.879	17.981	6,9
	Inquéritos relatados	52.817	1.940	3,7
	<b>Média</b>			<b>4,5</b>
Ministério Público	Procedimentos investigatórios recebidos	725.201	25.744	3,5
	Denúncias e representações oferecidas	15.913	4.153	26,1
	Sentenças de conhecimento criminal proferidas em 1ª instância	71.918	10.410	14,5
	<b>Média</b>			<b>14,7</b>
Defensoria Pública	Processos criminais distribuídos em 1ª instância com atuação da Defensoria	231.835	47.137	<b>20,3</b>
Tribunal de Justiça	Processos novos de conhecimento criminal distribuídos em 1ª instância	73.628	7.790	10,6
	Sentenças de conhecimento criminal proferidas em 1ª instância	71.918	10.410	14,5
	<b>Média</b>			<b>12,5</b>
Sistema Penitenciário	Número de presos	47.619	6.309	<b>13,2</b>
Sistema Socioeducativo	Adolescentes em medida de privação ou restrição de liberdade	642	266	<b>41,4</b>



**TABELA 7 - PROPORÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE DROGAS NO TRABALHO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA  
SANTA CATARINA - 2023**

<b>Instituição</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Número Total (1)</b>	<b>Número relativo à Lei de Drogas (2)</b>	<b>Proporção em % (2/1)</b>
Polícia Militar	Ocorrências	264.813	18.965	<b>7,2</b>
Polícia Civil	Registros/Boletins de Ocorrência	961.753	22.673	2,4
	Procedimentos instaurados	105.652	10.129	9,6
	Inquéritos relatados	48.420	1.259	2,6
	<b>Média</b>			<b>4,8</b>
Ministério Público	Procedimentos investigatórios recebidos	265.437	22.714	8,6
	Denúncias e representações oferecidas	1.428	216	15,1
	Sentenças de conhecimento criminal proferidas em 1ª instância	64.177	5.969	9,3
	<b>Média</b>			<b>11,0</b>
Defensoria Pública	Processos criminais distribuídos em 1ª instância com atuação da Defensoria	9.085	1.397	<b>15,4</b>
Tribunal de Justiça	Processos novos de conhecimento criminal distribuídos em 1ª instância	50.792	5.355	10,5
	Sentenças de conhecimento criminal proferidas em 1ª instância	64.177	5.969	9,3
	<b>Média</b>			<b>9,9</b>
Sistema Penitenciário e Socioeducativo	Pessoas presas e Adolescentes internados	24.894	5.336	<b>21,4</b>

**TABELA 8 - PROPORÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE DROGAS NO TRABALHO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA  
SÃO PAULO - 2023**

<b>Instituição</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Número Total (1)</b>	<b>Número relativo à Lei de Drogas (2)</b>	<b>Proporção em % (2/1)</b>
Polícia Militar	Ocorrências	648.112	24.559	<b>3,8</b>
Polícia Civil	Registros/Boletins de Ocorrência	2.400.692	42.077	1,8
	Procedimentos instaurados	511.080	60.320	11,8
	Inquéritos relatados	324.823	33.124	10,2
	<b>Média</b>			<b>7,9</b>
Ministério Público	Procedimentos investigatórios recebidos	532.386	48.321	9,1
	Denúncias e representações oferecidas	90.646	15.913	17,6
	Sentenças de conhecimento criminal proferidas em 1ª instância	221.286	32.499	14,7
	<b>Média</b>			<b>13,8</b>
Defensoria Pública	Processos criminais distribuídos em 1ª instância com atuação da Defensoria	132.679	23.821	<b>18,0</b>
Tribunal de Justiça	Processos novos de conhecimento criminal distribuídos em 1ª instância	187.381	29.345	15,7
	Sentenças de conhecimento criminal proferidas em 1ª instância	221.286	32.499	14,7
	<b>Média</b>			<b>15,2</b>
Sistema Penitenciário	Número de presos	195.787	48.109	<b>24,6</b>
Sistema Socioeducativo	Adolescentes em medida de privação ou restrição de liberdade	4.949	1.984	<b>40,1</b>

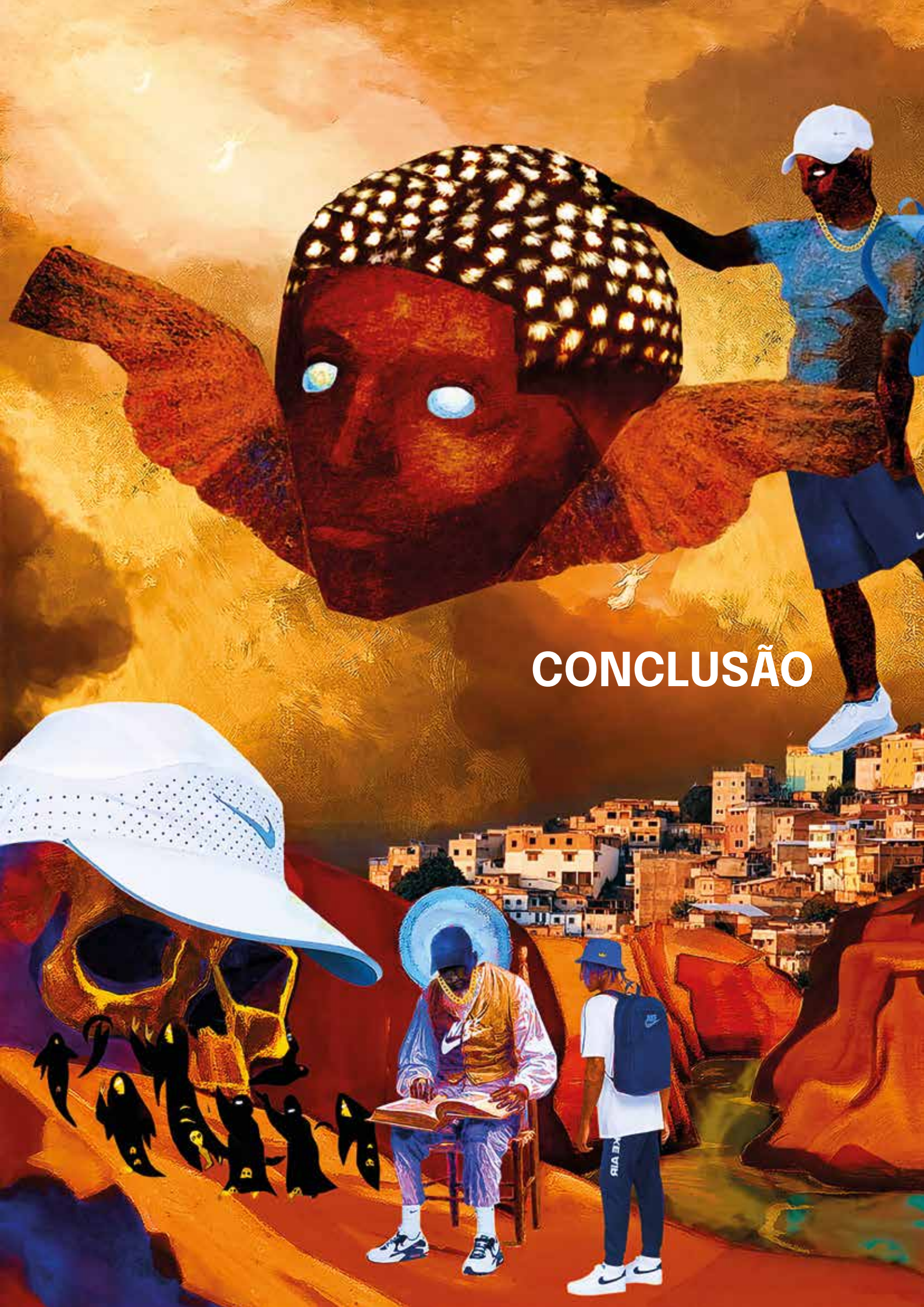
Àfinal, qual a quantidade de impostos pagos pelos contribuintes se destina à implementação da Lei de Drogas nas diferentes Unidades Federativas? O resultado do estudo aqui apresentado revela que, juntos, Bahia, Distrito Federal, Pará, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo gastaram **7.7 bilhões de reais** para fazer valer uma Lei que não cumpre seus propósitos, como já fartamente discutido ao longo deste e dos outros relatórios do projeto Drogas: Quanto Custa Proibir. A tabela abaixo apresenta os valores gastos por cada estado além do Distrito Federal, detalhados por instituição.

**TABELA 9 - DESPESAS COM A APLICAÇÃO DA LEI DE DROGAS POR UNIDADE FEDERATIVA (EM REAIS) - 2023**

Instituição	Bahia	Distrito Federal	Pará	Rio de Janeiro	Santa Catarina	São Paulo	Total
<b>Polícia Militar</b>	965.755.827	224.737.099	168.006.417	288.918.787	112.583.388	763.639.217	2.523.640.736
<b>Polícia Civil</b>	96.005.805	194.881.094	46.721.532	107.495.981	45.560.046	461.758.943	952.423.402
<b>Ministério Público</b>	32.450.563	30.962.546	24.251.183	49.268.846	39.824.459	83.571.939	260.329.536
<b>Defensoria Pública</b>	14.863.244	7.383.511	4.216.176	10.142.545	6.249.012	41.395.473	84.249.962
<b>Tribunal de Justiça</b>	112.685.635	100.900.292	42.941.199	120.164.575	100.316.926	439.003.841	916.012.468
<b>Sistema Penitenciário</b>	108.229.007	77.237.784	89.023.936	187.837.620	321.674.510	1.273.719.486	2.057.722.342
<b>Sistema Socioeducativo</b>	10.800.918	65.805.154	5.174.464	151.115.438		673.949.082	906.845.056
<b>Total</b>	<b>1.340.790.998</b>	<b>701.907.481</b>	<b>380.334.907</b>	<b>914.943.793</b>	<b>626.208.341</b>	<b>3.737.037.982</b>	<b>7.701.223.502</b>







# CONCLUSÃO



Ao longo deste relatório revelaram-se os custos da proibição das drogas para os cofres públicos. Em outras palavras, quanto custa esta proibição para o contribuinte do país. Cabe, aqui, a pergunta: o que poderia ser feito com os recursos gastos com a proibição? Esta seção apresenta alternativas para a alocação do orçamento público. Governos realmente comprometidos com o bem-estar da população e com a garantia de direitos fundamentais, como a saúde e a educação, poderiam e deveriam repensar o destino de bilhões de reais que hoje empregam no enfrentamento bélico ao varejo das drogas, o que não resolve, mas agrava a insegurança nas grandes cidades do país. A opção pela guerra às drogas drena recursos que poderiam ser investidos para assegurar a oferta de serviços essenciais, e, como resultado, contribuem para o aumento da vulnerabilidade de territórios historicamente afetados pela violência do Estado e pela precariedade dos serviços públicos.

Quantas escolas públicas poderiam ser construídas, garantindo o direito à educação a milhares de famílias que hoje lutam para conseguir uma vaga para os seus filhos? Quantos profissionais da educação poderiam ser contratados? Quantas Unidades de Pronto Atendimento poderiam ser mantidas, reduzindo o tempo de espera dos pacientes? Quantas catástrofes climáticas não poderiam ter seus efeitos mitigados pela prevenção qualificada? Falar sobre orçamento público é falar sobre escolhas políticas de alocação de recursos oriundos dos impostos dos contribuintes e é necessário sempre discutir os ganhos da sociedade com essas despesas. Estamos todos mais seguros em função do gigantesco investimento na implementação da Lei de Drogas? Lamentavelmente, não.

A legislação proibicionista, operada através da guerra às drogas, custa bilhões às Unidades da Federação e funciona como um bumerangue que, ao retornar, produz encarceramento em massa, contribui para o fortalecimento das organizações criminosas, além de provocar dor e sofrimento diariamente nos espaços mais negros e empobrecidos das cidades. Na esteira da guerra às drogas, morrem policiais, morrem aqueles que estão no varejo de substâncias ilícitas, morrem moradores que, segundo a explicação das forças policiais, estavam sempre no lugar errado e na hora errada e morrem crianças. Uma estratégia de segurança pública que, ao invés de proporcionar paz, mata crianças, precisa ser urgentemente repensada.

Crianças morrem nas cidades brasileiras em meio à troca de tiros entre a polícia e o varejo das drogas e a vida segue porque essas crianças não moram nas áreas ricas e privilegiadas das cidades. Dados do Instituto Fogo Cruzado<sup>35</sup> revelaram que, apenas em 2023, 25 crianças foram baleadas na região metropolitana do Rio de Janeiro e dez morreram atingidas pelo que se convencionou chamar de “balas perdidas” que, no caso de crianças pobres, em sua maioria negras, são balas que sempre encontram um alvo. E o pior: são mortes que acabam impunes. O episódio mais recente é o de Agatha Felix, oito anos, morta no Complexo do Alemão em 2019 por um tiro de um policial militar que

Falar sobre orçamento público é falar sobre escolhas políticas de alocação de recursos oriundos dos impostos dos contribuintes e é necessário sempre discutir os ganhos da sociedade com essas despesas. Estamos todos mais seguros em função do gigantesco investimento na implementação da Lei de Drogas?

<sup>35</sup> FOGO CRUZADO. **Violência policial em alta marca o ano de 2023**. Disponível em: [https://www.fogocruzado.org.br/dados/relatorios/relatorio-anual-2023?utm\\_source=Fogo+Cruzado&utm\\_campaign=30015922f3-news\\_estado+letal\\_COPY\\_01&utm\\_medium=email&utm\\_term=0\\_b1b410212e-30015922f3-603922369](https://www.fogocruzado.org.br/dados/relatorios/relatorio-anual-2023?utm_source=Fogo+Cruzado&utm_campaign=30015922f3-news_estado+letal_COPY_01&utm_medium=email&utm_term=0_b1b410212e-30015922f3-603922369).

foi absolvido no dia 9 de novembro de 2024. E as justificativas para tal barbárie são sempre as mesmas: havia confronto na localidade em que a morte aconteceu. Confrontos entre a polícia e o varejo do tráfico.

A equipe do projeto Drogas: Quanto Custa Proibir toma a liberdade de trazer aqui, nessas conclusões, as palavras de Samira Bueno, diretora executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a respeito da morte de Ryan, cujo enterro acompanhou. Ryan, uma criança de quatro anos, foi morta pela Polícia Militar do Estado de São Paulo no dia 5 de novembro deste ano, no Morro de São Bento, na cidade de Santos, litoral paulista.

“A morte de uma criança, em qualquer circunstância, já é devastadora. Mas, uma criança que morreu com um tiro de fuzil, enquanto jogava bola em frente à sua casa, com os irmãos e amigos, é ainda mais brutal (...). Não é possível que nós, como sociedade, achemos normal que uma criança de quatro anos morra com um tiro de fuzil desferido por um agente do Estado. Que isso seja objeto de meia dúzia de notícias de jornal e a vida siga, como se estivesse tudo bem. A angústia (...) é também com a nossa apatia crescente diante de tanta brutalidade”<sup>36</sup>.

Lutar contra esta apatia é dever de todos nós, brasileiros. Mas, lutar contra esta apatia é obrigação ainda maior daqueles que se dedicam à luta por uma nova política de drogas, mais justa, mais humana. Uma política de drogas que não se resuma ao enfrentamento bélico do varejo do tráfico que apenas causa mortes e sofrimento.

<sup>36</sup> BUENO, Samira. Sobre Ryan e a nossa apatia diante da violência, por Samira Bueno Nunes. **Jornal GGN**. Disponível em: <https://jornalggn.com.br/cidadania/sobre-ryan-e-nossa-apatia-diante-da-violencia-por-samira-bueno/>.



# O QUE PODERIA SER FEITO COM OS RECURSOS INVESTIDOS NA PROIBIÇÃO\*



\* Ver fontes na pagina a seguir



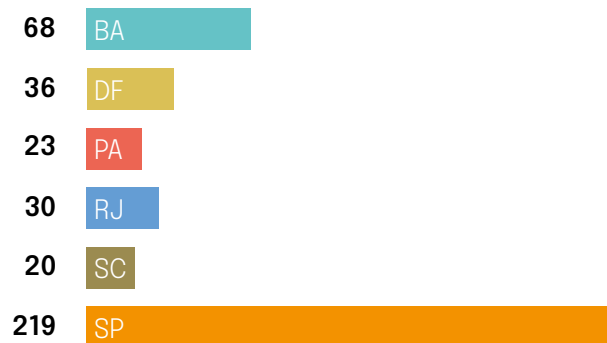
## QUANTAS ESCOLAS PODERIAM SER CONSTRUÍDAS?



OU



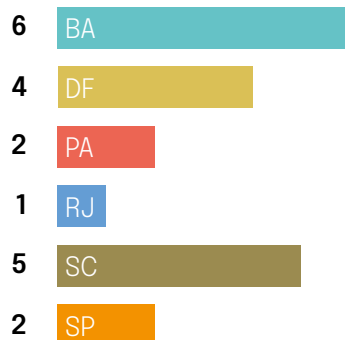
## QUANTAS UPAS PODERIAM SER MANTIDAS DURANTE UM ANO?



OU



## QUANTAS VEZES MAIS PODERIA SER GASTO COM A GESTÃO AMBIENTAL?



## O QUE PODERIA SER FEITO COM OS RECURSOS INVESTIDOS NA PROIBIÇÃO – FONTES

### BAHIA

O custo estimado da construção do Colégio Estadual Deputado Rogério Rego em Salvador em 2023 foi de R\$ 22.107.053,52. Disponível em: <http://escolas.educacao.ba.gov.br/noticias/estado-investe-mais-de-r-383-milhoes-em-novas-escolas-e-modernizacao-das-estruturas-existen>. As despesas anuais da UPA Cabula em Salvador em 2023 foram de R\$ 19.764.618,57. Disponível em: <https://www.igh.org.br/transparencia-upa-cabula/>. A despesa liquidada com a gestão ambiental no estado da Bahia em 2023 foi de R\$ 210.657.233,43, segundo o Portal da Transparência do estado.

### DISTRITO FEDERAL

O custo estimado da construção da Escola Classe 502 (EC 502) em Brasília em 2023 foi de R\$ 9,4 milhões. Disponível em: <https://www.itapoa.df.gov.br/2023/02/11/gdf-investe-r-95-milhoes-para-construir-primeira-escola-do-itapoa-parque/>. As despesas anuais da UPA Paranoá em Brasília em 2023 foram de R\$ 19.752.329,55. Disponível em: <https://igesdf.org.br/prestacao-de-contas/>. A despesa liquidada com a gestão ambiental no Distrito Federal em 2023 foi de R\$ 196.579.857,58 segundo o Portal da Transparência do Distrito Federal.

### PARÁ

O custo estimado da construção da Escola Estadual Dr. Ulysses Guimarães em Belém em 2024 foi de R\$ 9.261.806,62. Disponível em: <https://www.agenciapara.com.br/pauta/9340/estado-entrega-escola-dr-ulysses-guimaraes-totalmente-nova-em-belem>. As despesas anuais da UPA Marambaia em Belém em 2022 foram de R\$ 16.367.557,16 (em valores constantes de dezembro de 2023). A despesa do mês de setembro não estava disponível e não foi somada ao valor total. Disponível em: <https://www.insaude.org.br/transparencias/unidades-para/16/marambaia/38>. A despesa liquidada com a gestão ambiental no estado do Pará em 2023 foi de R\$ 194.834.403,54 segundo o Portal da Transparência do estado.

### RIO DE JANEIRO

O custo estimado da construção do Colégio Estadual Zilda Arns no Rio de Janeiro em 2021 foi de R\$ 16.477.500,52 (em valores constantes de dezembro de 2023). Disponível em: <https://pacto.rj.gov.br/ficha.php?p=369>. As despesas anuais da UPA Bangu no Rio de Janeiro entre dezembro de 2022 e novembro de 2023 foram de R\$ 30.569.405,27. Disponível em: [http://www.fs.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2022/10/SEI\\_ERJ-66870866-Relat%C3%B3rio-Anual-de-Execu%C3%A7%C3%A3o-dos-Contratos-de-Gest%C3%A3o-Dez22\\_a\\_Nov23\\_completo1.pdf](http://www.fs.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2022/10/SEI_ERJ-66870866-Relat%C3%B3rio-Anual-de-Execu%C3%A7%C3%A3o-dos-Contratos-de-Gest%C3%A3o-Dez22_a_Nov23_completo1.pdf). A despesa liquidada com a gestão ambiental no estado do Rio de Janeiro em 2023 foi de R\$ 838.003.501,48 segundo o Portal da Transparência do estado.

### SANTA CATARINA

O custo estimado da construção da Escola de Educação Básica Dayse Werner Salles em Florianópolis em 2023 foi de R\$ 14.836.897,32. Disponível em: [https://www.udesc.br/noticia/udesc\\_assina\\_ordem\\_de\\_servico\\_para\\_escola\\_estadual\\_e\\_ginasio\\_do\\_novo\\_cefid\\_na\\_quinta](https://www.udesc.br/noticia/udesc_assina_ordem_de_servico_para_escola_estadual_e_ginasio_do_novo_cefid_na_quinta). As despesas anuais da UPA Norte em Florianópolis em 2022 foram de R\$ 31.150.008,23 (em valores constantes para dezembro de 2023). Disponível em: [https://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/diario/pdf/14\\_11\\_2023\\_16.56.34.5727ab6863ee395943d8027d87c1bc05.pdf](https://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/diario/pdf/14_11_2023_16.56.34.5727ab6863ee395943d8027d87c1bc05.pdf). A despesa liquidada com a gestão ambiental no estado de Santa Catarina em 2023 foi de R\$ 122.650.692,7 segundo o Portal da Transparência do estado.

### SÃO PAULO

O custo estimado da construção da Escola Estadual Professora Isabel Cristina Fávoro Palma em Tejuapá, São Paulo em 2024 foi de R\$ 5.500.000. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/governo-de-sp-reforca-estrutura-estadual-de-ensino-com-nova-escola-em-tejupa/>. As despesas anuais da UPA Oropó em Mogi das Cruzes, São Paulo em 2023 foram de R\$ 17.091.287,62. Disponível em: <https://upaoropo.com.br/>. A despesa liquidada com a gestão ambiental no estado de São Paulo em 2023 foi de R\$ 1.821.016.387,96 segundo o Portal da Transparência do estado.





DRI-FIT

9

@ARTEDEFT



[drogasquantocustaproibir.com.br](https://drogasquantocustaproibir.com.br)



[@drogas\\_quantocustaproibir](https://www.instagram.com/drogas_quantocustaproibir)



[@CustoProibicao](https://www.x.com/CustoProibicao)

**Ilustrações**

Hebert Amorim / Artedeft

**Diagramação**

Refinaria Design



**DROGAS:  
QUANTO  
CUSTA  
PROIBIR**

REALIZAÇÃO



Centro de Estudos de Segurança e Cidadania

*Fundado em 2000, o Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC) desenvolve pesquisas e outros projetos nas áreas de segurança pública, justiça e política de drogas, tendo como compromisso a promoção dos direitos humanos e a luta contra o racismo no sistema de justiça criminal brasileiro.*

[cesecseguranca.com.br](http://cesecseguranca.com.br)